



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO IPM nº 55/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC nº 765/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2025

Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de instalação e manutenção elétrica, sob o regime de empreitada por preço unitário (incluindo material e mão de obra), para a execução de serviços de manutenção e instalação de pontos novos ou existentes de iluminação pública, com ou sem extensão de rede, no Município de Concórdia/SC, de acordo com o Memorial Descritivo constantes do Anexo “A” do Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2126 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

Estudo Técnico Preliminar – ETP

Introdução:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento para solução para obtenção de serviços de manutenção e ampliação para o sistema de iluminação pública do município de Concórdia/SC.

Normais aplicáveis:

Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023 e alterações.

Objetivo:

Fundamentar a obtenção de solução para manutenção e ampliação de serviços relacionados ao sistema de iluminação pública do município de Concórdia/SC.

Unidade administrativa demandante: Secretaria de Planejamento (SEPLAN)

1) DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL:

1.1. Descrição da necessidade de contratação:

O presente estudo preliminar tem como propósito apresentar a necessidade e soluções para a questão de manutenção e ampliação do sistema de iluminação pública, essencial à população para questão de deslocamento noturno e segurança, em que o presente contrato finda no mês de julho desse ano (2025). Caso não houver como resolver o problema em questão, várias ruas e espaços públicos ficarão com as ruas escuras, sem segurança e com mais possibilidades de abalroamentos devido a falta de iluminação.

2) PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

2.1. Levantamento de mercado:

- Quanto a iluminação pública:

As possibilidades que poderiam ser consideradas seriam:

a) Solução 1: Contratação de empresa para manutenção e ampliação de pontos de iluminação pública, sendo esses serviços renovados a cada ano, até 10 anos;



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2126 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

Ferramenta já utilizada nesses últimos anos, apresenta flexibilidade na solução dos problemas encontrados no sistema de iluminação pública, bem como na instalação de novos pontos (ampliação), pois trata cada serviço de forma individual, com medição exclusiva para tal situação. Pode-se se ter, dessa forma fiscalização melhor dos trabalhos e acesso a todos os materiais e serviços necessários para pleno funcionamento do sistema.

b) Solução 2: Contratação de empresa através de PPP para contratação de empresa para trabalho no sistema de iluminação pública, considerando a modernização deste;

Uma ótima alternativa, porém, carece de contratação de empresa para estudo e modelagem do processo licitatório, documentação comprobatória da necessidade e documentação para licitação. Essa contratação está sendo pensada pelo conselho gestor de PPPs, porém sem prazo para uma definição.

c) Solução 3: Compra de veículo por parte da prefeitura, considerando contratação de servidores públicos para tais serviços, bem como compra dos materiais necessários, treinamento de funcionários.

Essa opção depende de compra de material, equipamentos e veículos por parte da municipalidade, o que demandaria recursos consideráveis, além de contratação de profissionais e treinamento.

2.2. Requisitos da contratação:

- Definição dos locais de implantação:

Todos os pontos de iluminação pública do município de Concórdia/SC (considerando os pontos instalados no posteamento da CELESC, pontos em praças públicas e parques públicos, iluminação externa para eventos em geral, fachadas externas de prédios públicos, iluminação pública de órgãos públicos em geral).

- Definição de tipo de contratação:

Manutenção e ampliação de serviços relacionados ao sistema de iluminação pública do município de Concórdia/SC

- Com relação à documentação:

Deverá ser juntado a este ETP a documentação técnica referente a execução da obra, tais como orçamento, memoriais descritivos, ART de projeto e cronograma físico-financeiro.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2126 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

- Definição de tipo de serviço e regime de execução

Tendo em vista a natureza da obra, tem-se o serviço apresentado e necessário classificado como SERVIÇO COMUM.

A empresa essa deverá ser contratada sob o REGIME DE EMPREITADA POR VALOR UNITÁRIO.

- Definição de qualificação técnica dos licitantes, capacidade técnica operacional e capacidade técnica profissional:

A documentação técnica deverá ser providenciada junto à SEPLAN (Secretaria de Planejamento).

A contratação deverá requerer da empresa vencedora do certame a devida qualificação técnica bem como que esta esteja devidamente registrada no órgão fiscalizador CREA.

Para qualificação técnica sugere-se a exigência de apresentação de CATs (Certidões de acervo técnico) devidamente registradas no órgão competente para os serviços de execução semelhantes aos que serão executadas na obra em questão. Por semelhantes entendem-se os serviços em sistema de iluminação pública (IP).

Da empresa contratada também deverá ser exigida apresentação do responsável técnico pela execução dos serviços a serem executados, sendo este o responsável por possuir as CATs supracitadas bem como pela emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) da obra.

Ainda na questão de qualificação técnica, deverá se exigir Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido junto à empresa CELESC Distribuição S/A, no momento da assinatura de contrato.

O CRC em questão deve contemplar, minimamente, serviços de instalação de iluminação pública (2.1.39), serviços de manutenção de iluminação pública (2.2.8), serviços de construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede multiplexada (2.1.49) e serviços de construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede nua (2.1.47).

2.3. Estimativas das quantidades:

- Base de Cálculo: Histórico de quantidades dos últimos 12 meses do contrato vigente.
- Estimadas: Por se tratar de muitos itens, estão previstos em planilha própria, onde foi feita a média.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2126 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

2.4. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:

O resultado pretendido com esses serviços é que se mantenha em pleno funcionamento o sistema de iluminação pública do município de Concórdia/SC, atendendo também as situações de iluminação em geral (considerando os pontos instalados no posteamento da CELESC, pontos em praças públicas e parques públicos, iluminação externa para eventos em geral, fachadas externas de prédios públicos, iluminação pública de órgãos públicos em geral).

2.5. Estimativa do valor da contratação:

- **Metodologia Utilizada:** Comparação com valores atuais;
- **Fontes Consultadas:** Valor do contrato vigente;
- **Valor Estimado:** 2 milhões de reais, no período de 1 ano, entre material e mão e obra para manutenção e material e mão de obra para ampliação.

3) DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Resultados pretendidos:

Analizadas as opções, a melhor situação, levando em consideração o prazo necessário que nova contratação (sem tempo para tramitação de projetos como os dos itens b) e c), a melhor opção é a do item a) - contratação de empresa para manutenção e ampliação de pontos de iluminação pública, sendo esses serviços renovados a cada ano, até 10 anos, onde tem-se a opção de não renovação em caso de opção por parte da prefeitura para implementação de quaisquer outros processos.

3.2. Providências prévias à celebração do contrato:

Tão somente a administração deverá tomar as seguintes providências a serem obtidas antes da assinatura do contrato, com relação ao próprio certame, não sendo necessário outros procedimentos:

- Definir equipe responsável pela fiscalização e gestão contratual;
- Verificação situação do CRC - Certificado de Registro Cadastral, junto à empresa CELESC Distribuição S/A, bem como acervo técnico e restante documentação do certame.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2126 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

3.3. Contratações correlatas

Não existe a necessidade de contratações correlatas para que o objeto deste ETP seja executado.

3.4. Sustentabilidade

Todos os equipamentos relacionados deverão ser descartados corretamente, segundo as leis vigentes, e com entrega de declaração por parte da empresa contratada.

3.5. Parcelamento ou não da solução:

Também foi considerado o **NÃO PARCELAMENTO**. Tal opção decorre do fato de que o agrupamento dos serviços não causa prejuízo a competitividade do certame, bem como o agrupamento destes permite uma maior adesão do mercado fornecedor devido ao valor final da obra, evitando-se assim a necessidade de uma nova licitação para serviços correlatos e de mesma característica.

4) CONCLUSÃO

4.1. Posicionamento conclusivo (viabilidade da contratação):

Tendo em vista o descrito neste estudo, a necessidade inicial do município será contemplada e atendida com a execução dos respectivos serviços, sendo esses de acordo com o requerido pelo memorial descritivo e fiscalizado pela SEPLAN, sendo assim considerado o empreendimento viável técnica e economicamente.

4.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual:

Conforme Decreto nº 7.090/2023, o PCA é obrigatório a partir do exercício financeiro de 2025. Assim sendo, tem suas previsões no PCA 2025.

Concórdia/SC, Fevereiro de 2025

JONAS TOIGO
BITTENCOURT:0518
7005936

Assinado de forma digital por
JONAS TOIGO
BITTENCOURT:05187005936
Dados: 2025.04.07 11:27:40 -03'00'

Jonas Toigo Bittencourt
Engenheiro Eletricista - CREA/SC 084.555-6
Secretaria de Planejamento (SEPLAN)



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Rua Leonel Mosele, 62 | Concórdia - SC | CEP 89700-900

Fone: (049) 3442-2126 | CNPJ: 83.024.257/0001-00

e-mail: jonas@concordia.sc.gov.br

5) APROVAÇÃO

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade de acordo com a Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

MAURO ACIR

FRETTA:0386266298

5

Assinado de forma digital por

MAURO ACIR

FRETTA:03862662985

Dados: 2025.04.07 16:45:31 -03'00'

Mauro Acir Fretta

Secretário Municipal de Planejamento (SEPLAN)



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de serviços na manutenção e instalação de novos pontos e pontos existentes, com ou sem extensão de rede, no sistema de iluminação pública (manutenção e ampliação do parque de iluminação pública nos postes), bem como em serviços para iluminação ornamental e decorativa externa em avenidas, praças, logradouros, pontes, quadras de esportes externas e quaisquer lugares de uso público externo e na utilização de eventos e festividades em local aberto no Município de Concórdia/SC.

2. OBJETO

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços, equipamentos e materiais necessários para realização de instalação de novos pontos, com ou sem extensão de rede, e manutenção no sistema de Iluminação Pública (composto de aproximadamente 11.129 unidades, conforme Tabela A) no Município de Concórdia e demais tipos de iluminação externa (iluminação ornamental e decorativa em avenidas, praças, logradouros, pontes, quadras de esportes externas e quaisquer lugares de uso público externo, e na utilização de festividades) devendo a empresa contratada orientar-se de acordo com este Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

3. CARACTERISTICA DO SERVIÇO

O serviço a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais e caracteriza-se como serviço **comum**, bem definido e passível de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do contrato terá início na data de sua assinatura e será válido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, mediante a elaboração de Termo Aditivo, a ser firmado, no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término do contrato, até o limite de 120 (cento e vinte) meses, sendo do interesse de ambas as partes.

5. CRONOGRAMA FÍSICO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

A Secretaria de Planejamento (SEPLAN) estará repassando as reclamações para execução dos serviços de manutenção e pedidos de novos pontos de iluminação pública, de acordo com a demanda repassada pelos atendentes da CONTRATANTE.

6. CRONOGRAMA FINANCEIRO DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão realizados após cada 30 dias de serviços prestados, quando constatado a efetiva realização dos serviços, através da Medição dos Serviços.

7. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

A medição dos serviços executados será realizada e certificada pela fiscalização da Secretária de Planejamento (SEPLAN) sempre após o término do respectivo mês de trabalho.

O município apresentará à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (após entrega do relatório diário digital do respectivo mês, relatório fotográfico mensal e vias físicas das reclamações executadas) a medição dos serviços, que servirá de base à emissão das Notas Fiscais/Faturas de Serviços correspondentes.

Somente constarão dos Boletins de Medição, os serviços devidamente aceitos e aprovados pela fiscalização do MUNICÍPIO.

8. REQUISITOS MÍNIMOS E OBRIGATÓRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 COMPOSIÇÃO DA EQUIPE

Entende-se por equipe o conjunto formado pelos recursos humanos, conforme definido a seguir:

Deverão ser consideradas para o atendimento imediato das demandas do município, **obrigatoriamente**, de maneira **fixa** enquanto de existência de pendências, para os atendimentos, a quantidade **mínima** de duas equipes, com eletricitas e auxiliar de eletricitas/eletricista cada equipe, que deverão exercer os trabalhos relacionados a manutenção e ampliação de iluminação pública de maneira concomitante (ambas equipes trabalhando durante os períodos de trabalho). Em caso de os trabalhos estarem em dia (considerando a quantidade máxima de 15 reclamações pendentes), os trabalhos poderão ser efetuados somente com uma equipe.

A organização das equipes poderá ser feita separando a cidade em setores a serem monitorados por cada uma delas, sendo essa escolha discutida com a CONTRATANTE.

Cada equipe dessas deverá ser composta de 2 (dois) profissionais, sendo, no mínimo, de 1 (um) eletricitas encarregado e 1 (um) ajudante de eletricitas/eletricista. Deverá haver disponibilidade de equipes adicionais a essas duas, para os respectivos serviços/atividades em atraso/acumulados.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

Faz parte também da equipe de trabalho das manutenções e ampliações de iluminação pública, obrigatoriamente, **um gestor dos trabalhos de iluminação pública**. Este deverá receber as reclamações e indicações referentes à manutenção e ampliação de iluminação pública, organizar as rotas para contemplação de todos os serviços de manutenção e ampliação de maneira mais eficiente e rápida possível, providenciar/requisitar material necessário para os serviços, organizar e manter estoque de materiais, fazer cronogramas das manutenções e instalações de novos pontos de iluminação pública, bem como organizar rondas, quando necessário e responder de forma **imediata** a qualquer indagação da CONTRATANTE.

É de extrema importância que esse profissional saiba trabalhar com programas básicos de planilhas e apresentação, bem como lidar com organização dos trabalhos, envio de e-mails, recolhimento e organização de registros fotográficos, etc.. A organização interna dos trabalhos (utilização ou não de softwares específicos para gerenciamentos de trabalhos em iluminação pública, método de separação de trabalhos, organização etc..) não é de responsabilidade da CONTRATANTE.

É função do gestor também a organização para fornecimento, no menor tempo possível, dos materiais requisitados pelas equipes de trabalho e pela CONTRATANTE (quando de fornecimento de material para iluminação pública), bem como ligar para os solicitantes requerendo informações adicionais para atendimento das manutenções/ampliações e, após atendimento, para aviso aos solicitantes da sua conclusão. Deverão ser feitos para **todas** os atendimentos essas ligações citadas.

Obs.: Em caso de não entrega do material para o serviço requerido pela prefeitura, a empresa contratada será notificada, sendo devidamente penalizada se a entrega continuar a não ser feita.

Para apoio técnico em todos os trabalhos a serem executados também é necessário um engenheiro eletricista – responsável técnico pela execução dos serviços.

Obs.: Todos os profissionais acima deverão ser considerados quando da proposta da empresa para a licitação.

- Sumário do Cargo

a) Eletricista Encarregado

Compete ao Encarregado programar, planejar, organizar e executar com as ferramentas apropriadas, os serviços necessários ao restabelecimento do sistema de iluminação pública.

b) Ajudante de Eletricista

Compete ao Ajudante de Eletricista, executar preferencialmente as tarefas secundárias, auxiliando o Encarregado, sempre que necessário.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

c) Gestor de Trabalhos

Compete ao gestor de trabalhos receber as reclamações e indicações referentes à manutenção e ampliação de iluminação pública, organizar as rotas para contemplação de todos os serviços de manutenção e ampliação de maneira mais eficiente e rápida possível, organizar e manter estoque sempre com materiais necessários aos serviços e fazer cronogramas das manutenções e instalações de novos pontos de iluminação pública, bem como organizar rondas e responder de forma **imediata** a qualquer indagação da CONTRATANTE quanto aos trabalhos no sistema de iluminação pública.

Obs.: A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE telefone para contato com o gestor dos trabalhos e com as equipes de manutenção/ampliação de iluminação pública.

- Atividades da equipe de trabalho para manutenção dos pontos

a) Eletricista Encarregado

- Receber a programação dos serviços a serem executados;
- Zelar pela qualidade dos serviços e disciplina da equipe;
- Registrar os serviços executados;
- Zelar pela segurança pessoal e coletiva da equipe;
- Executar todos os trabalhos pertinentes ao serviço de manutenção e ampliação de iluminação pública.

b) Ajudante de Eletricista

- Auxiliar o Encarregado sempre que solicitado;
- Abastecer de materiais e ferramentas o Encarregado na execução dos serviços;
- Executar toda natureza de serviços ao nível do solo;
- Zelar pela segurança pessoal e coletiva da equipe;
- Sinalizar o local de trabalho quando necessário;
- Limpar, controlar e guardar os materiais e ferramentas.

NOTA: Qualquer um dos componentes acima poderá dirigir o veículo e operar equipamentos hidráulicos, desde que devidamente treinado e habilitado.

Obs¹.: Todos os funcionários deverão estar registrados na respectiva empresa, não sendo possível subcontratação.

Obs².: Após a licitação, a empresa CONTRATADA deverá apresentar-se para a concessionária de energia elétrica CELESC, tendo em mãos a documentação de todos os itens pertinentes para o trabalho (exemplo: certificados de treinamentos das NRs, adequações dentro da área de segurança do trabalho e CRCs). Todo e qualquer problema verificado durante os trabalhos da equipe de manutenção de iluminação pública da CONTRATADA na rede da respectiva concessionária deverá ser comunicado a mesma, a fim de sanar o problema e evitar possíveis acidentes e danos à rede de distribuição e ao parque de iluminação pública.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

8.2 - EQUIPAMENTOS DE TRABALHO

Para a realização dos serviços de manutenção e ampliação de iluminação pública, a CONTRATADA deverá disponibilizar, **obrigatoriamente**, no município de Concórdia, **dois veículos** (uma para cada equipe anteriormente citada), onde cada uma deverá ser de acordo com as duas especificações mínimas abaixo apresentadas:

- Veículo tipo camionete (ou veículo equivalente) equipado com cesto aéreo para alcance no sistema de baixa tensão em postes **de até 12 metros de altura**. Possuir carroceria resistente com armário para ferramentas e equipamentos, farol direcional para iluminação da área em serviços noturnos. Atender a legislação dos órgãos controladores de trânsito – o veículo deve estar dentro das normas da CELESC para trabalho próximo a rede de alta e baixa tensão. **O veículo deverá ser da empresa CONTRATADA, bem como ter etiqueta com os dizeres “Manutenção de Iluminação Pública a serviço da Prefeitura de Concórdia/SC”, em tamanho visível.**

- Caminhão cabine simples (ou veículo equivalente) dotado de carroceria com compartimentos e dimensões para acomodação de materiais, equipamentos e ferramentas de forma prática e segura. Com sapatas estabilizadoras, dianteiras e traseiras, para permitir utilização de cesta aérea, que possa atingir até uma altura **mínima de 15 metros de modo auto nivelado (ou seja, para trabalhos acima de 12 metros)**, com duplo comando inferior (base), dotado de válvulas de segurança e sistema de emergência para descida manual do conjunto em contingência que exijam tal operação. Atender a legislação dos órgãos controladores de trânsito – o veículo deve estar dentro das normas da CELESC para trabalho próximo a rede de alta e baixa tensão. **O veículo deverá ser da empresa CONTRATADA, bem como ter etiqueta com os dizeres “Manutenção de Iluminação Pública a serviço da Prefeitura de Concórdia/SC”, em tamanho visível.**

- Veículo para utilização do gestor dos trabalhos (caso o mesmo necessite de locomoção pela cidade), para vistoria dos serviços, locais de trabalho das equipes e locomoção à prefeitura, não havendo interferência nos trabalhos das equipes.

Obs¹.: Todos os automóveis citados cima visam contemplar, da melhor maneira possível, todos os pontos existentes no município, sendo que há postes metálicos e pontos de iluminação pública que estão instalados acima de 12 metros de altura. Quando não utilizada nesses pontos com máxima altura, o respectivo caminhão deverá ser utilizado nos demais pontos instalados abaixo de 12 metros.

Obs².: Se houver denuncia comprovada de quaisquer trabalhos da empresa fora do município, quando de quantidade alta de pendências de pedidos de manutenção a serem executados e novos pontos, a empresa CONTRATADA será



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

notificada. Se o ato se repetir, a mesma será penalizada de acordo com itens previstos em contrato. A autorização para trabalho de uma das equipes, quando de baixa quantidade de reclamações, será fornecida pela municipalidade.

A CONTRATADA também deverá disponibilizar os seguintes equipamentos para seus funcionários:

- Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual e E.P.C – Equipamentos de Proteção Coletiva, de acordo com as normas técnicas da CELESC, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo;
- Ferramentaria em geral, que equiparão os veículos, bem como os funcionários, que permitam, sem restrições, a perfeita execução dos serviços de manutenção do sistema de Iluminação Pública do Município (escadas para pontos sem camionete, por exemplo);
- Equipamento de telefonia móvel, por equipe, para contato com solicitantes de manutenção de pontos de iluminação pública, com gestor dos trabalhos e com fiscal da municipalidade. (Obs.: os números deverão ser fornecidos à municipalidade antes do início dos trabalhos).

8.3 – LOCAL DE ESTOQUE DE MATERIAL

A empresa deverá local de estoque de material em imóvel na cidade de Concórdia/SC, para que o atendimento de todos os pedidos não fique dependendo de material em falta no estoque (seja por falta de material ou material em estoque fora da cidade). Deverá haver responsável pelo estoque de material, visando não ocorrer impossibilidade de execução dos serviços por falta de material. **A falta de materiais não será justificativa para quaisquer atrasos.** É de responsabilidade do gestor a organização e previsão desses materiais.

Tal imóvel poderá servir como garagem para os automóveis da empresa. O escritório com os equipamentos necessários para atendimento (computadores, equipamentos, etc...), organização e gestão dos trabalhos de manutenção de pontos existentes e instalação de novos pontos deverão ser de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Obs¹.: se for constatada, quando de existência de alta quantidade de pendências, o trabalho de uma das duas equipes em cidades próximas fora da cidade de Concórdia/SC, a CONTRATADA será devidamente notificada sobre o fato. Se a situação voltar a acontecer após a respectiva notificação, a empresa será penalizada em 15% do valor mensal estipulado em contrato, para tais serviços.

Obs².: como já elencado no memorial, a empresa deverá dispor de toda a infraestrutura citada quando da assinatura da ordem de serviço, visando não deixar a população sem serviços relacionados.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

9. SERVIÇOS

Os serviços de manutenção dos pontos de iluminação pública compreendem o deslocamento, inspeção, retirada e instalação (com ajustes e trocas), quando necessário dos seguintes componentes: conexões, fiação, comando fotoeletrônico, equipamentos auxiliares, braços, luminárias, lâmpadas, reatores, etc.

Todos os serviços de manutenção deverão ser **preferencialmente** feitos no período noturno (a partir das 22 horas, contemplando a noite e a madrugada, para melhor visualização dos pontos a serem reparados e menor fluxo de automóveis e pessoas, com respectivos equipamentos para tal), salvo os trabalhos requisitados pela CONTRATANTE para serem feitos no período matutino e vespertino.

Distritos e pontos localizados no interior na cidade, pela distância considerada, poderão ser feitos durante o dia, sendo que a escolha pelo período de realização do respectivo serviço é da CONTRATADA e deve ser avisada à CONTRATANTE.

Quando necessário, a equipe de manutenção deverá requisitar acompanhamento da Polícia Militar, para atendimento de determinados pontos no período noturno.

Deve-se evitar ao máximo ruído por parte da equipe, maquinário e no serviço, visando não incomodar os cidadãos próximo ao ponto de manutenção durante à noite.

Os serviços de manutenção com relação à pontos de iluminação ligados 24 horas por dia, deverá ser feito no período **diurno** (a partir das 8 horas até as 22 horas), contemplando preferencialmente o período vespertino (ou dependendo da situação matutino), para melhor visualização dos pontos acesos a serem reparados. Também poderão ser executados serviços de pontos apagados durante esse período.

Os serviços de instalação de pontos de iluminação novos compreendem o deslocamento, a inspeção e a instalação (com ajustes) de todos os itens relacionados necessários aos serviços. Esses serviços deverão ser feitos no período matutino ou vespertino.

Haverá também o serviço de retirada de pontos de iluminação pública, que contempla o deslocamento, a inspeção e a retirada do item (ou itens do ponto) do parque de iluminação.

Além dos serviços de instalação de pontos novos de iluminação pública, retirada e manutenção, a empresa CONTRATADA deverá executar também trabalhos de manutenção (serviços gerais), no ambiente externo, na rede de iluminação de imóveis de domínio público da Prefeitura Municipal de Concórdia, como: Pavilhões de Eventos, Ginásios de Esportes, Escolas Municipais, Postos de Saúde, Abrigos de Ônibus, Parques, Praças, Prédios da Administração Municipal.

Sobre os serviços de manutenção, a CONTRATADA deve manter o padrão de trabalho e controle apresentado. A mesma poderá alterar o padrão somente quando for requisitado pela CONTRATANTE ou quando previsto em projeto. Somente pontos novos deverão ser feitos de acordo com a normatização vigente no período.

Cada caso apresentado (manutenções e ampliações) deverá ser considerado como uma unidade de atendimento (Item 1.1.4 e 1.2.8 para atendimento de serviços até 12 metros e 1.1.5 e 1.2.9, para atendimento de serviços acima de 12 metros). Para cada unidade de atendimento, deverá ser feita pela CONTRATADA a ligação para o



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

solicitante, através do número de telefone desse, para levantamento de informações como local a se fazer manutenções, local de instalação de pontos novos e referências (serviço inerente ao atendimento). **O aviso do serviço, antes e depois da execução, é inerente ao atendimento.**

Também é considerado parte do parque de Iluminação Pública a iluminação externa de prédios públicos (sempre externa), ornamental de avenidas, praças, logradouros, pontes, quadras de esportes e outros bens e equipamentos destinados ao uso público, bem como em iluminação em ocasiões de festividades programados pelo município. Para cada serviço desses, será considerado um atendimento no período diurno ou noturno. **São proibidos os trabalhos em pontos de iluminação pública dentro de terrenos particulares.**

A CONTRATADA deverá elaborar relatório mensal fotográfico digital dos serviços executados (local e materiais substituídos/instalados) através de diário de obras online, bem como efetuar o envio das reclamações executadas do período acima citado.

Como a CONTRATADA deverá ser a responsável pela manutenção de iluminação pública, a mesma deverá também ser responsável por possíveis laudos e pareceres quanto a quaisquer problemas quanto a pontos de iluminação pública, bem como deverá apresentar soluções e iniciativas dentro dos serviços relacionados.

9.1 – Definições dos Serviços

Com relação as tabelas diurna e noturna de mão de obra, deve-se considerar as seguintes definições:

- Para manutenção/retirada:

1.1.1 - Consertos e Serviços em Conexões (limpeza, reaperto ou substituição) - (por unidade)

Contempla o serviço destinado ao conserto, reaperto ou conexões em pontos de iluminação pública. É considerado somente um serviço de conexão em cada ponto de iluminação pública.

1.1.2 - Extensão de rede aérea para iluminação pública - cabos multiplexados e nu (por metro)

Contempla o serviço de troca de condutores necessários para pontos novos de iluminação pública ou aumento de potências dessas.

1.1.3 - Extensão de rede aérea para iluminação pública - cabos PP (por metro)

Contempla o serviço de troca/retirada dos condutores PP necessários para pontos novos de iluminação pública ou aumento de potências dessas.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

1.1.4 - Inspeção/atendimento à ponto de reclamação para localizar falha para trabalhos em altura até 12 metros de altura (por ponto de NR)

Contempla o atendimento a um ponto de iluminação pública, com o intuito de executar a manutenção do ponto em questão durante o dia, em uma altura de até 12 metros.

O período noturno compreende o período após as 22 horas, até as 5 horas da manhã.

Obs.: O valor da ligação telefônica para o solicitante, em caso de dúvida, deve constar no valor de inspeção/atendimento do respectivo ponto.

1.1.5 - Inspeção/atendimento à ponto de reclamação para localizar falha para trabalhos acima de 12 metros de altura (por ponto de NR)

Contempla o atendimento a um ponto de iluminação pública, com o intuito de executar a manutenção do ponto em questão durante o dia, em uma altura acima de 12 metros.

O período noturno compreende o período após as 22 horas, até as 5 horas da manhã.

Obs.: O valor da ligação telefônica para o solicitante, em caso de dúvida, deve constar no valor de inspeção/atendimento do respectivo ponto.

1.1.6 - Limpeza de vidro em luminária fechada instalado em poste da concessionária de energia elétrica (por serviço)

Contempla somente o serviço de limpeza em luminária fechada. Obs: a limpeza deverá ser comprovada através de foto, quando feita a manutenção.

1.1.7 - Limpeza de vidro em arandela/globo/refletor/projetor - altura menor que trabalho em poste da rede de distribuição de energia elétrica (por serviço)

Contempla a limpeza de vidro em arandela/globo/refletor/projeto, em altura menor que a das luminárias dos postes (acesso com ou sem escada).

1.1.8 - Manutenção de placa eletrônica LED ou driver de luminária LED (por serviço)

Contempla serviço de manutenção de placas eletrônicas ou drivers de luminárias LED

1.1.9 - Manutenção e Instalação de Iluminação Pública - Serviços Gerais (por serviço)

Contempla o atendimento para manutenção à pontos existentes no sistema de iluminação pública de parques, praças, pátios de prédios públicos, entre outros serviços específicos.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

1.1.10 - Serviço de troca/manutenção em Luminária/Refletor/Lâmpada/Arandela sem auxílio de camionete / com escadas (por unidade)

Contempla o serviço em luminária ou refletor ou lâmpada sem necessidade da camionete (com material e EPIs dentro das normas e NBRs), somente sem escada. Utilizado em locais onde não se precisa da camionete ou onde a mesma não tem acesso ao ponto de iluminação pública.

1.1.11 - Troca de base de relé fotoeletrônico (por unidade)

Contempla a troca/substituição da base para relé fotoeletrônico utilizados em quaisquer pontos de iluminação pública.

1.1.12 - Troca de bocal E27/E40 (por unidade)

Contempla a troca/substituição do bocal para lâmpadas utilizadas em quaisquer pontos de iluminação pública.

1.1.13 - Troca de chave magnética (por unidade)

Contempla a troca/substituição de chave magnética, sendo essa de qualquer especificação, do ponto/trecho do IP.

1.1.14 - Troca de conjunto completo de iluminação pública comum (braço com luminária tipo aberta ou fechada, lâmpada 70W, reator, fiação e conexão à rede) (por conjunto)

Contempla a troca/substituição do conjunto completo do ponto de iluminação pública que compreende braço de 1 metro/1,5 metro, fiação, luminária aberta ou fechada, lâmpada, reator, condutores e relé fotoelétrico.

1.1.15 - Troca de conjunto completo de iluminação pública especial - conjunto (braço tipo médio ou longo, luminária aberta ou fechada, lâmpada especial 150/250/400W, reator, fiação e conexão à rede) (por conjunto)

Contempla a troca/substituição do conjunto completo do ponto de iluminação pública que compreende braço de 3 metros, luminária aberta ou fechada, lâmpada reator, condutores e relé fotoelétrico.

1.1.16 - Troca de conjunto completo de iluminação pública comum com luminária integrada/LED (braço com luminária tipo integrada/LED, lâmpada 70W, kit removível, relé, fiação e conexão à rede) (por conjunto)



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

Contempla a troca/substituição/retirada do conjunto completo do ponto de iluminação pública que compreende braço de 1 metro/1,5 metro, luminária integrada/LED, lâmpada, relé, condutores e kit removível.

1.1.17 - Troca de conjunto completo de iluminação pública especial com luminária integrada/LED (braço tipo médio ou longo, luminária integrada/LED fechada, lâmpada especial 150/250/400W, kit removível, relé, fiação, conexões e conexão à rede) - (por conjunto)

Contempla a troca/substituição/retirada do conjunto completo do ponto de iluminação pública que compreende braço de 3 metros (ou maior), luminária integrada, lâmpada, relé, condutores e kit removível.

1.1.18 - Troca de fiação (por unidade de emenda de fiação existente)

Contempla a troca/substituição parcial dos condutores utilizados para alimentação da lâmpada da luminária. É considerada uma unidade do item fiação a troca do conjunto completo da fiação da luminária (para braço de 3 metros em torno de 7 metros de condutor e para braço de 1,5 metros em torno de 3,5 metros).

1.1.19 - Troca de fiação (por unidade de troca completa de fiação)

Contempla a troca/substituição dos todos os condutores utilizados para alimentação da lâmpada da luminária. É considerada uma unidade do item fiação a troca do conjunto completo da fiação da luminária (para braço de 3 metros em torno de 7 metros de condutor e para braço de 1,5 metros em torno de 3,5 metros).

1.1.20 - Troca de kit removível (reator 70W/150W/250W/400W, ignitor e capacitor) - (por unidade)

Contempla a troca/substituição do kit removível para luminárias integrada, que é composto por reator 70W/150W/250W/400W, ignitor e capacitor.

1.1.21 - Troca de lâmpada em luminária aberta - (por unidade)

Contempla o serviço em luminária aberta para a troca de lâmpada de qualquer potência.

1.1.22 - Troca de lâmpada em luminária fechada - (por unidade)

Contempla o serviço em luminária fechada para a troca de lâmpada de qualquer potência.

1.1.23 - Troca de lâmpada em luminária integrada - (por unidade)

Contempla o serviço em luminária integrada para a troca de lâmpada de qualquer potência.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

1.1.24 - Troca de luminária comum/integrada/LED (considerando luminária integrada) - substituição (sem reator, com kit removível, lâmpada e relé) - (por unidade)

Contempla a troca/substituição da luminária simples/integrada/LED, sem troca de reator, lâmpada e relé fotoelétrico.

1.1.25 - Troca de luminária especial/integrada/LED (considerando luminária integrada) - substituição (sem reator, com kit removível, lâmpada e relé) - (por unidade)

Contempla a troca/substituição da luminária especial, sem troca de reator, lâmpada e relé fotoelétrico. A troca das luminárias LED é considerada nesse item.

1.1.26 - Troca de reator para lâmpada comum ou especial - (por unidade)

Contempla a troca/substituição do reator para a respectiva lâmpada, sendo essa simples (70W) ou especial (150W/250W/400W).

1.1.27 - Troca de relé fotoeletrônico individual - (por unidade)

Contempla a troca/substituição do relé fotoelétrico do ponto do IP.

- Para instalação:

1.2.1 - Escavação manual para passagem de eletrodutos e fiação (por metro)

Contempla a escavação manual para acomodação e passagem de eletrodutos e fiação de sistemas utilizados para iluminação pública e ornamental.

1.2.2 - Extensão de rede aérea para iluminação pública - cabos multiplexados e nu (por metro)

Contempla o serviço de extensão dos condutores necessários para pontos novos de iluminação pública.

1.2.3 - Extensão de rede aérea para iluminação pública - cabos PP (por metro)

Contempla o serviço de extensão e retirada dos condutores PP necessários para pontos novos de iluminação pública.

1.2.4 - Instalação de chave magnética - (por unidade)

Contempla a instalação de chave magnética, sendo essa de qualquer especificação, do ponto/trecho do IP.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

1.2.5 - Instalação de conjunto completo de iluminação pública comum com luminária integrada/LED (braço com luminária tipo integrada/LED, lâmpada 70W, kit removível, relé, fiação e conexão à rede) - (por conjunto)

Contempla a instalação do conjunto completo do ponto de iluminação pública que compreende braço de 1 metro/1,5 metro, luminária integrada/LED, lâmpada, relé, condutores e kit removível.

1.2.6 - Instalação de conjunto completo de iluminação pública especial com luminária integrada/LED (braço tipo médio ou longo, luminária integrada/LED, lâmpada especial 150/250/400W, kit removível, relé, fiação, conexões e conexão à rede) - (por conjunto)

Contempla a instalação do conjunto completo do ponto de iluminação pública que compreende braço de 3 metros (ou maior), luminária integrada, lâmpada, relé, condutores e kit removível.

1.2.7 - Instalação de luminária/refletor/lâmpada/arandela sem auxílio de camionete/com escadas - (por unidade)

Contempla o serviço de instalação de luminária ou refletor ou lâmpada ou arandela sem necessidade da camionete (com material e EPIs dentro das normas e NBRs), somente sem escada. Utilizado em locais onde não se precisa da camionete ou onde a mesma não tem acesso ao ponto de iluminação pública.

1.2.8 - Instalação de ponto novo de iluminação pública - para trabalhos até de 12 metros de altura (por ponto)

Contempla o atendimento a um ponto de iluminação pública, com o intuito de executar a instalação de ponto novo de iluminação durante o dia, em uma altura de até 12 metros.

O período noturno compreende o período após as 22 horas, até as 5 horas da manhã.

Obs.: O valor da ligação telefônica para o solicitante, em caso de dúvida, deve constar no valor de inspeção/atendimento do respectivo ponto.

1.2.9 - Instalação de ponto novo de iluminação pública - para trabalhos acima de 12 metros de altura (por ponto)

Contempla o atendimento a um ponto de iluminação pública, com o intuito de executar a instalação de ponto novo de iluminação durante o dia, em uma altura acima de 12 metros.

O período noturno compreende o período após as 22 horas, até as 5 horas da manhã.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

Obs.: O valor da ligação telefônica para o solicitante, em caso de dúvida, deve constar no valor de inspeção/atendimento do respectivo ponto.

1.2.10 - Instalação de poste metálico até 4 metros (com ou sem base de concreto) (por unidade)

Contempla a instalação poste metálico de até 4 metros, com ou sem base de concreto, para iluminação da praça Dogello Goss.

1.2.11 - Instalação de relé fotoelétrico individual - (por unidade)
Contempla a troca/substituição do relé fotoelétrico do ponto do IP.

1.2.12 - Serviços específicos em Iluminação Pública - (por hora)

Contempla o tempo de serviço de instalação de luminárias, refletores, eletrodutos, caixas de passagem, eletrodutos, caixas de comando, escavação e demais itens pertinentes a instalação de iluminação pública ornamental, temática e festiva. Considera hora de eletricista e ajudante de eletricista (no mínimo). A hora é convertida em unidade para medição.

Importante: Para a proposta, devem ser considerados todos os custos inerentes à execução dos serviços listados nesse memorial como de responsabilidade da CONTRATADA, tais como: disponibilização dos veículos especificados, ferramentas, combustíveis, mão de obra especializada ou não, transporte de pessoal e material, carga e descarga, impostos, taxas, seguros adicionais (incluídos os de natureza trabalhista), encargos sociais, aluguel de casa para centro dos trabalhos citados, trabalho noturno e quaisquer outras despesas próprias a perfeita execução dos serviços.

10. PRAZO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços do objeto referente às manutenções nos pontos existentes de iluminação pública deverão ser realizados conforme demanda da CONTRATANTE, que convocará a CONTRATADA para a realização dos serviços, indicando os locais onde serão realizados, através das reclamações enviadas por e-mail.

Para todos os e-mails contendo as reclamações, deve haver confirmação de recebimento por parte da empresa CONTRATADA. O envio das reclamações será sempre no final dos turnos vespertinos de cada dia.

O prazo para atendimento para qualquer manutenção por reclamação de iluminação pública (NR) **é de 4 dias úteis** (exceto, sábados, domingos e feriados), contando-se após o dia de envio (não é vedado o trabalho nesses dias, se a empresa quiser aproveitar tal data para solucionar as pendências existentes). O envio de duas reclamações, com mesmo endereço e localização, deverá ser constatada pela CONTRATADA quando do recebimento e, na medição, será considerado como somente um atendimento – onde a CONTRATADA deverá citar a reclamação executada.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

Se houver período de intempéries (como ventos e chuvas fortes, etc) entre o período de execução, para segurança dos funcionários da empresa, não será considerado um atraso correspondente a esse período, para a execução dos serviços de manutenção repassados. A CONTRATANTE deverá ser avisada através de e-mail que a equipe não estará exercendo suas funções por esse motivo e deve-se constar no diário de obras online.

Em situação extraordinária, em caráter urgente (falta de iluminação em quantidade considerável de pontos de iluminação pública ou pontos específicos, onde não pode haver falta de iluminação), poderá a CONTRATADA ser requisitada em todas as situações de exceção citadas (finais de semana e feriados). A empresa deverá deixar disponível um número de telefone exclusivo para as situações citadas e atender à solicitação em até 02 (duas) horas após a ligação.

Sobre atrasos no atendimento, após o recebimento da reclamação que o ponto ainda não foi verificado (o mesmo solicitante ligar novamente requerendo o respectivo serviço), o mesmo será novamente repassado pela CONTRATANTE à CONTRATADA para que seja feita no dia desse reenvio (caso ocorrer da não possibilidade de se fazer no mesmo dia, por problemas justificáveis ou intempéries, deve-se executar no primeiro dia quando seja possível e justificar via e-mail). **Atrasos tem preferência sobre as reclamações diárias novas e devem ser reparadas antes de quaisquer outros serviços.**

Após os 4 dias de atendimento, se a empresa não efetuar o serviço de manutenção, serão descontadas as respectivas quantidades de atendimentos das reclamações (itens 1.1.4 e 1.1.5). Por exemplo, se houver uma reclamação, considerando o atendimento de 4 pontos de iluminação pública e esses pontos não forem atendidos e repassados a municipalidade como executadas (com registro fotográfico enviado no primeiro dia útil seguinte), após os quatro dias, **automaticamente** haverá 4 descontos (nesse caso) quando da medição após o fim do referido mês.

Se houver reincidência desses atrasos para atendimento dos pontos, obtendo-se a quantidade de 50 atrasos, haverá o desconto, além dos respectivos pontos explicados no parágrafo anterior, de mais 50 atendimento em pontos abaixo de 12 metros (item 1.1.4 - diurno). Após tais descontos, a contagem dos conjuntos inicia novamente, e se ainda continuarem os atrasos, deverá ser dada penalidade prevista em edital/contrato.

O controle com relação ao tempo (tempo bom ou chuvoso) também será feito pelo fiscal do contrato/obra (por isso da importância de, a cada dia não trabalhado por intempéries, o aviso via e-mail à CONTRATANTE).

Se, no atendimento a um ponto repassado pela CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA perceber outro ponto danificado (seja no trajeto ao ponto ou indicado por algum cidadão), deverá ser feita a manutenção, sendo feita um novo atendimento à reclamação (registro próprio no formato utilizado nas reclamações enviadas pela CONTRATANTE), com registro de nome do solicitante (ou morador mais próximo), telefone, rua, número e especificação do ponto, para verificação futura do serviço com o solicitante. Tal atendimento (sem o envio padrão por e-mail) poderá ser proibido, caso a CONTRATANTE assim queira por algum motivo.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

Os serviços também podem ser requisitados/sugeridos pela CONTRATADA, por estar prestando serviço diariamente no sistema e por conseguir identificar com maior facilidade e rapidez algumas necessidades (sendo essas necessidades novos pontos de iluminação pública e a própria manutenção) do parque de iluminação pública. A execução desses deverá ser definida somente pela CONTRATANTE.

Já em relação à instalação de pontos novos, estes deverão ser realizados também conforme demanda da CONTRATANTE. Após feitas visitas aos locais especificados nos pedidos de novos pontos pelos engenheiros/fiscais do setor responsável e estes terem feito os croquis das situações, tais croquis, após aprovados pela concessionária de energia elétrica - CELESC, serão repassados para a empresa CONTRATADA para execução dos serviços. Toda a lista de material deverá ser elencada atrás dos croquis utilizados para execução, bem como a data e hora da instalação.

A CONTRATADA tem o prazo máximo de 15 dias úteis para atendimento de quaisquer pontos novos (ampliação) de iluminação pública.

Para infraestrutura de locais onde há iluminação externa ornamental bem como para material específico não utilizado frequentemente, o prazo será discutido com a municipalidade. Se tal prazo, depois de oficializado, não for respeitado, a empresa será notificada, e se o atraso continuar, será penalizada com desconto de 10 atendimentos (item 1.1.4 - diurno). Após nova oficialização de prazo, em caso de novo atraso, será descontado novamente os 10 atendimentos (item 1.1.4 - diurno).

O croqui indicará o local onde deverá ser instalado o ponto simples de iluminação pública (bem como a potência da lâmpada, tipo de lâmpada, necessidade de relé, e demais particularidades).

Obs¹: A empresa CONTRATADA deverá considerar destino correto a todo o material danificado retirado dos pontos de iluminação pública.

11. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

A empresa receberá o valor de acordo com a quantidade de serviços prestados e materiais utilizados. O valor licitado não compreende o valor que a empresa receberá mensalmente, sendo esse obtido exclusivamente de acordo com a produtividade da empresa nos respectivos meses.

Obs.: Os valores da proposta contemplam os valores unitários de cada serviço e equipamento envolvido, bem como os valores empenhados para tais pagamentos. Como citado acima, os valores a serem recebidos deverão ser de acordo com a quantidade de serviços prestados. **Tais informações deverão ser levadas em consideração quando da proposta da empresa proponente, na licitação.**

11.1 – Considerações Importantes na Medição

- a) Quando houver trabalho em luminária fechada (sendo ela integrada ou não), a limpeza da mesma deverá ser considerada obrigatória e sempre feita. Ela deverá ser considerada pelo item está sendo contemplada através dos itens 1.1.6 e 1.1.7 da tabela de manutenção;



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

- b) Haverá quantificação do item Fiação (item 7 da tabela de serviços de manutenção) quando houver troca de fiação de mais de 3 metros para lâmpadas de 70W e de mais de 7 metros para lâmpadas de 150W/250W/400W (troca de toda a fiação do conjunto);
- c) Caso for constatada a troca desnecessária de algum item em uma manutenção, serão desconsiderados o item de material e mão de obra em questão e a respectiva unidade de atendimento e a empresa CONTRATADA será notificada. A CONTRATADA deve apresentar, sempre que houver, os motivos pelo retrabalho em determinado ponto, no relatório diário de serviços.

12. ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

Toda reclamação deve conter os dados necessários para localização do ponto danificado, dados do solicitante, itens utilizados para manutenção do ponto existente, fiscal que repassou o serviço, numeração, assinatura do eletricitista responsável pela manutenção, bem como qualquer observação interessante sobre o serviço executado.

A cada dia, deverão ser listados os serviços feitos no dia anterior, se atendo às informações seguintes: número da reclamação, endereço, número ou referência e bairro e enviados para a CONTRATANTE, via e-mail, para acompanhamento dos serviços.

Tal relatório diário deve listar todos os serviços executados em todos os dias da semana e motivos dos dias onde não houve trabalho pelas equipes, bem como problemas enfrentados (estado do tempo com relação às intempéries, não encontro do ponto da reclamação, etc) e demais comentários pertinentes.

A CONTRATADA deverá, após o recebimento das reclamações diárias, manter documentação digital, com, no mínimo, 1 foto do ponto e 1 foto do equipamento retirado (ambas com data e hora – quando da manutenção do ponto feito a noite, iluminar a periferia do ponto com as luzes dos veículos de manutenção), servindo como um registro digital dos serviços executados. As fotos (arquivos digitais) deverão ter a respectiva numeração de atendimento no nome do arquivo e deverão ser entregues no dia útil de trabalho seguinte ao atendimento e lançado no diário de obra online, para acompanhamento.

Quando da manutenção de um ponto de iluminação pública, a CONTRATADA deverá, na via física da reclamação enviada, marcar todos os itens utilizados para a respectiva manutenção, rasurando os demais campos de itens não utilizados. Nos itens utilizados na manutenção, deverão ser utilizados para marcação dos itens canetas de **cor vermelha**. Já para os campos não utilizados, a cor da caneta poderá ser **azul ou preta**.

As reclamações deverão ser assinadas pelo eletricitista responsável pelas manutenções (esse acordando e tendo responsabilidade pelo que foi reparado e serviços executados) e ter o visto do gestor de iluminação pública da empresa CONTRATADA (esse acordando com o que foi feito na manutenção pela equipe e aprovando o que está sendo colocado na planilha de medições e registro de manutenções/pontos novos) e para posterior entrega dos documentos.



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

O relatório mensal de registros digitais deve ser enviado por e-mail no dia (ou antes) em que as reclamações físicas forem entregues, juntamente com a planilha de conferência dos serviços e registro dos serviços.

Todo dia deverá ser enviado, por e-mail, os serviços executados, com hora e local (endereço e bairro), visando controle de todos os serviços executados.

A CONTRATANTE, ao início dos serviços mensais e quando achar oportuno durante o mês, repassará os trechos/ruas para rondas noturnas (visando as principais vias da cidade) e a frequências dessas rondas durante o mês de trabalho. Deve ser obrigatório a execução da manutenção dos pontos encontrados e registrados no dia seguinte à data da ronda, ou data próxima possível (sendo o detalhamento, datas e horários da ronda e a manutenção registrados no relatório diário fotográfico de serviços).

É importante salientar que se deve buscar a execução do máximo de serviços de manutenção e ampliação (deixar toda e qualquer pendência em dia), para que seja possível a maior quantidade de rondas (objetivo fim dos trabalhos de manutenção, pois assim se é adiantado os serviços de manutenção existentes no município).

Os itens referentes à rondas e pontos de iluminação não repassados pela CONTRATANTE deverão ter numeração específica, dada pela CONTRATADA (numeração independente entre rondas e manutenção de pontos de IP).

TODAS as reclamações retornadas para a CONTRATANTE, para medição, deverão conter a data e horário de execução do serviço. Para pontos novos, além de constar na planilha de medição, o croqui enviado pela CONTRATANTE deverá retornar para cadastro, com a lista de itens utilizados.

Obs¹: a CONTRATADA tem o período de 1 (um) mês, a partir da assinatura da ordem de serviço, para deixar os atendimentos em dia e contemplar nos seus trabalhos a metodologia de serviços prevista nesse memorial. Caso a empresa não se adeque dentro desse mês, poderá ser penalizada com o desconto futuro de até 5 atendimentos das reclamações diárias, por dia útil de trabalho fora do que foi exigido.

Obs²: a CONTRATADA deverá apresentar toda a infraestrutura necessária a CONTRATANTE até a data de assinatura da ordem de serviço. Caso a empresa não se adeque dentro período, poderá ser penalizada com o desconto futuro de até 10 atendimentos das reclamações diárias, por dia útil de trabalho fora do que foi exigido.

Obs³: A cada dois meses de trabalho, poderá ser feita uma reunião em CONTRATANTE e CONTRATADA, para verificar os andamentos dos serviços e realizar levantamento do que está conforme o exigido, o que deve ser modificado e o que deve ser ampliado dentro dos serviços de iluminação pública.

13. REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para assinatura do contrato e futura execução dos serviços a CONTRATADA, deverá estar com o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELESC Distribuição, dentro do seu período de validade no dia da assinatura de contrato (obrigatório somente para a assinatura citada). Os códigos necessários são os referentes à serviços de instalação de iluminação pública (2.1.39), serviços de



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

manutenção de iluminação pública (2.2.8), serviços de construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede multiplexada (2.1.49) e serviços de construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede nua (2.1.47).

Obs.: se houver mudança de número de código, o novo deverá contemplar os serviços em sistema de iluminação pública e ampliação de rede da CELESC. Esses serão verificados com a concessionária de energia elétrica.

A empresa deverá apresentar acervo técnico referente a todos os itens de **manutenção e ampliação (com e sem extensão de rede)** do sistema de iluminação pública, bem como **acervo de serviços de instalações elétricas em baixa tensão**, para as situações de serviços de iluminação ornamental, decorativa e iluminação externa de edificações.

14. MATERIAIS

No processo licitatório, os itens de materiais referentes à luminárias integradas, independente da especificação, deverá atender a NBR 15129/2012 - Luminárias para Iluminação Pública - Requisitos Particulares.

Os materiais devem ser adquiridos de fornecedores certificados e homologados pela CELESC Distribuição S/A (produtos de fornecedores homologados) e atender as especificações da mesma.

Os valores utilizados na licitação deverão respeitar a especificação exigida acima, não havendo possibilidade de trabalho com material fora dos itens homologados e certificados pela concessionária de energia elétrica (salvo quando não há especificação do referido item).

Quanto aos materiais que não são especificados pela CELESC, consultar o Município, para aprovação do mesmo. Em relação a lâmpadas e reatores, em geral, deverão ter selo do PROCEL.

Caso houver divergências dos materiais utilizados e os exigidos, a empresa será notificada e penalizada.

Em caso de dúvida na especificação do produto deve-se consultar as especificações da empresa CELESC e funcionários de fiscalização da concessionária de energia elétrica.

Todos os materiais deverão passar por aprovação da CONTRATANTE no início do período vigente de execução dos serviços. Haverá fiscalização com frequência determinada pela CONTRATANTE dos materiais utilizados em todos os serviços apresentados.

A empresa deverá ter, durante todo o período de contrato, material estocado para que a falta desse não seja motivo para não execução dos serviços.

Todo material **em bom estado** referente ao sistema de iluminação pública que for retirado deverá ser devolvido à municipalidade. Se houver necessidade de troca de condutores da rede de distribuição ou qualquer outro material, por aumento de carga ou outro motivo, esse já instalado deverá ser entregue imediatamente à CELESC.

Obs.: Todo material comum, de fácil acesso nas lojas especializadas, requerido pela CONTRATANTE, para somente fornecimento, deverá ser entregue em, no máximo, 15 dias, sob pena de multa (5 quantidades de atendimento por



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

dia - item 1.1.4 - diurno) em caso de prazo. No caso de material específico (Por exemplo, luminárias LED para iluminação pública onde se depende de fabricação da quantidade requerida e prazo de entrega), o prazo será discutido entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Em caso de atraso do prazo oficializado, haverá a multa de 10 quantidades de atendimento por dia - item 1.1.4 - diurno). Não serão aceitas justificativas de dias não trabalhados por falta de material.

14.1 Descarte dos equipamentos retirados em manutenções

Todos os equipamentos retirados das manutenções (lâmpadas, reatores, relés, bases, luminárias, braços, etc...) deverão ser devidamente descartados.

Toda a fiação existente no presente sistema, em caso de troca de conjunto completo de fiação, deverá ser devolvida a municipalidade.

Todos os materiais e equipamentos pertinentes que vierem a ser substituídos deverão ser, obrigatoriamente, descartados de acordo com as regras estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010), pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA e demais normas aplicáveis à matéria, a menos que seu reaproveitamento possa ser caracterizado como uso mais eficiente de energia.

14.2 Documentação e especificação das luminárias LEDs

Referente as luminárias LED para iluminação pública que serão fornecidas durante todo o tempo de serviço, logo após a assinatura de ordem de serviço a empresa CONTRATADE deverá fornecer a seguinte documentação (salvo se optar por uso de modelo já instalado no sistema de iluminação pública do município):

- ficha técnica original ou cópia autenticada da luminária a ser implementada, comprovando a existência nessas de todos os requisitos mínimos exigidos na luminária;
- arquivo de curva IES, para comprovação de abertura mínima da luminária;
- relatório de eficiência energética das luminárias (onde eficiência energética é a razão entre o fluxo luminoso da luminária (lm) e a potência total consumida (W)). A medição para o relatório deve ser realizada após o período de estabilização da luminária na tensão de ensaio. O método e condição de medição deverão seguir as recomendações da IES LM-79 e devem ser entregues no ato da licitação. Itens mínimos a serem considerados: Tensão de entrada/Corrente Elétrica/Fator de Potência/Potência ativa/Fluxo Luminoso/ Eficiência energética/IRC/ Temperatura de Cor Correlata, curva fotométrica, etc.
- relatório de ensaio de manutenção do fluxo luminoso (tempo de vida útil) seguindo os métodos da IES LM-80 – Observações gerais - Manutenção do fluxo luminoso, do presente memorial descritivo, além do cálculo através da TM-21;
- relatório de ensaio com classificação de luminária quanto a distribuição transversal, longitudinal e controle de distribuição de intensidade luminosa, conforme NBR 5101/2018;
- laudo/documentação para comprovação da proteção mecânica da carcaça e do módulo (IK) bem como da proteção contra umidade e projetos sólidos (IP);
- termo de garantia dos 5 anos das luminárias LED;



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

- certificação INMETRO dos modelos das luminárias LED a serem adquiridas, fornecidas e instaladas, conforme Portaria n.º 20, de 15 de fevereiro de 2017 (e as portarias seguintes);

- demais documentos importantes relacionados;

Obs.: essa documentação deverá ser enviada até o fim do primeiro mês de trabalho, visando a análise com base na especificação abaixo apresentada. Demais materiais deverão seguir a especificação apresentada no orçamento.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 É de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

15.1.1 fornecer o transporte dos materiais, ferramentas e funcionários até os locais da execução dos serviços de manutenção da Rede de Iluminação Pública, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;

15.1.2 O transporte dos empregados, que deverá ser realizado em veículo adequado para a finalidade, que atenda a legislação vigente e sejam conduzidos por profissionais habilitados, com a documentação em dia;

15.1.3 Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal, podendo o MUNICÍPIO, exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja permanência seja considerada prejudicial ao andamento dos serviços;

15.1.4 Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do MUNICÍPIO, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste contrato;

15.1.5 Efetuar todos os seguros a que estiver obrigada pelas leis brasileiras, em qualquer tempo;

15.1.6 Correrá por conta e risco da CONTRATADA, o seguro de Responsabilidade Civil Geral, no valor condizente com as condições, potencial de risco e peculiaridade dos serviços a serem executados, devendo o MUNICÍPIO ser considerado CO-SEGURADO e equiparado a terceiros;

15.1.7 A CONTRATADA exigirá de seus seguradores a inclusão, em todas as apólices, de cláusula que assegure a desistência pelos mesmos, de qualquer sub-rogação em eventuais direitos contra o MUNICÍPIO;

15.1.8 A CONTRATADA enviará ao MUNICÍPIO cópias das apólices de Seguros Contratados, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do contrato, devendo automaticamente renovar estes seguros, durante a vigência do mesmo;



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

15.1.9 A CONTRATADA não reivindicará do MUNICÍPIO qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade;

15.1.10 Executar os serviços dentro das características técnicas exigidas, de acordo com as normas da CELESC, e refazer os serviços realizados imperfeitamente, com o fornecimento inclusive dos materiais necessários, cabendo a CONTRATADA o fornecimento dos mesmos;

15.1.11 Manter o pessoal em serviço devidamente uniformizado, portanto obrigatoriamente, carteira de identidade funcional, fornecida pela contratada;

15.1.12 Pagar todos os tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas com o presente contrato ou seu objeto;

15.1.13 Reembolsar ao MUNICÍPIO de quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio durante a execução dos serviços, mesmo que a CONTRATADA haja confiado este risco a uma Companhia Seguradora;

15.1.14 Utilizar veículos em bom estado, tanto no que se refere ao funcionamento bem como sua apresentação em geral. Cada veículo deverá possuir em ambas as portas, facilmente identificável, o emblema da CONTRATADA com os seguintes dizeres: A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA;

15.1.15 Utilizar-se somente de pessoal comprovadamente habilitado para todos os serviços técnicos e administrativos, conforme as exigências deste contrato, bem como dispor de um engenheiro habilitado no CREA, como responsável técnico;

15.1.16 Responsabilizar-se pelo aperfeiçoamento profissional (reciclagem) do pessoal;

15.1.17 Solicitar a presença imediata do MUNICÍPIO em caso de acidentes com vítimas ou danos em Redes de Distribuição ou bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia;

15.1.18 Efetuar, somente através do MUNICÍPIO, os entendimentos com órgãos públicos para a solução de problemas relacionados aos serviços;

15.1.19 Manter o cadastro atualizado, efetuando a renovação dos documentos, de acordo com as instruções do MUNICÍPIO, conforme cláusula de contrato;



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

15.1.20 Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas das regiões de execução dos serviços. A falta de conhecimento destas condições pela CONTRATADA não será motivo para reclamação e/ou reivindicações;

15.1.21 Dispor de pessoal qualificado de reserva para o caso de afastamento por faltas, licenças, férias, etc.;

15.1.22 Efetivar o registro do presente contrato junto ao CREA, sob a forma de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

15.1.23 Manter durante a vigência do contrato o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Celesc Distribuidora, válido.

15.1.24 Sinalizar adequadamente, conforme as normas do MUNICÍPIO, e de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;

15.1.25 Apresentar, quando o MUNICÍPIO o exigir, a carteira profissional de seus empregados e os comprovantes exigidos em contrato;

15.1.26 Executar os serviços que possam implicar em interrupção do fornecimento de energia elétrica em alta e baixa tensão, conforme programação elaborada pela CONTRATADA, devidamente aprovada pelo MUNICÍPIO, sempre respeitando as instruções em vigor, que a CONTRATADA declara, desde já, ter pleno conhecimento;

15.1.27 A CONTRATADA deverá dar início à execução dos serviços nos prazos previstos na ordem de serviço específica, vinculada a este contrato, com os materiais para o desenvolvimento normal dos serviços;

15.1.28 No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto ao MUNICÍPIO, visando definir que tipo de ação será adotado para eliminar ou reparar o problema. Nestes casos, validar a situação, e quando se tratar de caso que coloca em risco a segurança de terceiros, permanecer alguém no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito ao MUNICÍPIO sobre o caso, informando sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema;

15.1.29 Manter-se em condições de atender aos requisitos legais relativos à Segurança do Trabalho;

15.1.30 Se a execução dos serviços objeto deste contrato exigir a interrupção temporária do fornecimento de energia elétrica de algum trecho, à CONTRATADA caberá tomar às medidas necessárias para reduzir ao mínimo a



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

duração e frequência dessas interrupções, respeitadas as normas de operação do MUNICÍPIO;

15.1.31 A CONTRATADA terá que possuir autorização da CELESC para executar os serviços;

15.1.32 Cumprir o que dispõe as Normas Regulamentadoras (NR), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI, NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade – e NR 35 – Trabalho em altura;

15.1.33 A CONTRATADA deverá apresentar Certificado de treinamento de eletricitista reconhecido pela CELESC, assim como certificado da NR-10 Básica e NR-10 Complementar, bem como os certificados das renovações de ambos os cursos;

15.1.34 Deverá comunicar, por escrito, com prazo mínimo de 24 horas, a justificativa da ausência dos serviços conforme o estabelecido no edital (caso for necessário), e deverá ser aprovada pela fiscalização do MUNICÍPIO;

15.1.35 A empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo destino correto dos materiais substituídos, principalmente das lâmpadas, de acordo com as legislações vigentes e normas ambientais. Demais materiais não inutilizáveis deverão ser entregues ao MUNICÍPIO, devendo a CONTRATADA consultar previamente o responsável técnico da SEMURB que irá indicar o local para o qual devem ser levados;

15.1.36 Resguardar todo e qualquer trabalho pelas indispensáveis medidas de segurança. Nem a urgência, nem a importância, nem a alegada indisponibilidade de meios ou recursos, nem quaisquer outras razões podem ser invocadas para justificar a falta de segurança;

15.1.37 Qualquer dano às calçadas, onde serão realizados os serviços autorizados, deverá ser reparado pela empresa CONTRATADA;

15.1.38 Para qualquer esclarecimento referente ao projeto, dirija-se ao órgão responsável do MUNICÍPIO.

Concórdia, março de 2025.

JONAS TOIGO
BITTENCOURT:0
5187005936

Assinado de forma digital
por JONAS TOIGO
BITTENCOURT:05187005936
Dados: 2025.04.07 10:47:41
-03'00'

Jonas Toigo Bittencourt
Engenheiro Eletricista
CREA/SC 084.555-6



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

ANEXO II - CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Prefeitura Municipal de Concórdia

Fone: (049) 3441-2000 CNPJ: 83.024.257/0001-00

Rua Leonel Mosele, Centro

CEP:89.700-900

Obra: Manutenção e Ampliação do Parque de Iluminação Pública

Local: Município de Concórdia

Responsável Técnico: Jonas Toigo Bittencourt

CREA: 084.555-6

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R\$	%	30 DIAS (1 mês)		60 DIAS (2 meses)		90 DIAS (3 meses)		120 DIAS (4 meses)		150 DIAS (5 meses)	
				VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%
1.1	MANUTENÇÃO (MATERIAL)	774.465,24	34,30%	64.538,77	8,33%	64.538,77	8,33%	64.538,77	8,33%	64.538,77	8,33%	64.538,77	8,33%
1.2	MANUTENÇÃO (MÃO DE OBRA)	822.530,64	36,43%	68.544,22	8,33%	68.544,22	8,33%	68.544,22	8,33%	68.544,22	8,33%	68.544,22	8,33%
2.1	AMPLIAÇÃO (MATERIAL)	521.306,52	23,09%	43.442,21	8,33%	43.442,21	8,33%	43.442,21	8,33%	43.442,21	8,33%	43.442,21	8,33%
2.2	AMPLIAÇÃO (MÃO DE OBRA)	139.710,00	6,19%	11.642,50	8,33%	11.642,50	8,33%	11.642,50	8,33%	11.642,50	8,33%	11.642,50	8,33%
TOTAL		2.258.012,40	100,00%	188.167,70	8,33%	188.167,70	8,33%	188.167,70	8,33%	188.167,70	8,33%	188.167,70	8,34%

180 DIAS (6 mês)		210 DIAS (7 meses)		240 DIAS (8 meses)		270 DIAS (9 meses)		300 DIAS (10 meses)		330 DIAS (11 meses)		360 DIAS (12 meses)	
VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%	VALOR R\$	%
64.538,77	8,33%	64.538,77	8,33%	64.538,77	8,33%	64.538,77	8,33%	64.538,77	8,33%	64.538,77	8,33%	64.538,77	8,33%
68.544,22	8,33%	68.544,22	8,33%	68.544,22	8,33%	68.544,22	8,33%	68.544,22	8,33%	68.544,22	8,33%	68.544,22	8,33%
43.442,21	8,33%	43.442,21	8,33%	43.442,21	8,33%	43.442,21	8,33%	43.442,21	8,33%	43.442,21	8,33%	43.442,21	8,33%
11.642,50	8,33%	11.642,50	8,33%	11.642,50	8,33%	11.642,50	8,33%	11.642,50	8,33%	11.642,50	8,33%	11.642,50	8,33%
188.167,70	8,33%	188.167,70	8,34%	188.167,70	8,33%	188.167,70	8,34%	188.167,70	8,33%	188.167,70	8,33%	188.167,70	8,33%

CONCÓRDIA, MARÇO DE 2025



Documento assinado digitalmente
JONAS TOIGO BITTENCOURT
Data: 05/03/2025 14:30:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONAS TOIGO BITTENCOURT

Engenheiro Eletricista

CREA SC 084.555-6



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CREA-SC



ART OBRA OU SERVIÇO

25 2025 9720258-0

Inicial
Individual

1. Responsável Técnico

JONAS TOIGO BITTENCOURT

Título Profissional: Engenheiro Eletricista

Engenheiro de Segurança do Trabalho

RNP: 2504490615

Registro: 084555-6-SC

Empresa Contratada: MUNICIPIO DE CONCORDIA

Registro: C00208-7-SC

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

Endereço: RUA LEONEL MOSELE

Complemento:

Cidade: CONCORDIA

Valor: R\$ 2.258.012,40

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Bairro: CENTRO

UF: SC

Ação Institucional:

Tipo de Contratante:

CPF/CNPJ: 83.024.257/0001-00

Nº: 62

CEP: 89700-176

3. Dados Obra/Serviço

Proprietário: Prefeitura Municipal de Concórdia

Endereço: VÁRIAS RUAS

Complemento:

Cidade: CONCORDIA

Data de Início: 05/03/2025

Finalidade:

Previsão de Término: 30/06/2026

Bairro: VÁRIOS BAIRROS

UF: SC

Coordenadas Geográficas:

CPF/CNPJ: 83.024.257/0001-00

Nº: sn

CEP: 89700-176

Código:

4. Atividade Técnica

Memorial Descritivo

Iluminação pública

Orçamento

Fiscalização

Dimensão do Trabalho:

13.396,00

Ponto(s)

Memorial Descritivo

Iluminação pública

Orçamento

Fiscalização

Dimensão do Trabalho:

12,00

Mês(es)

5. Observações

ART de Memorial Descritivo, Orçamento e Fiscalização referente aos serviços de manutenção e ampliação dos pontos de iluminação pública do município de Concórdia/SC.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

AECOM - 23

8. Informações

A ART é válida somente após o pagamento da taxa.

Situação do pagamento da taxa da ART em 05/03/2025: TAXA DA ART A PAGAR

Valor ART: R\$ 103,03 | Data Vencimento: 04/04/2025 | Registrada em: 05/03/2025

Valor Pago: | Data Pagamento: | Nosso Número: 14002504000099818

A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.

A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

CONCORDIA - SC, 05 de Março de 2025

Documento assinado digitalmente



JONAS TOIGO BITTENCOURT

Data: 05/03/2025 14:30:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JONAS TOIGO BITTENCOURT

051.870.059-36

Documento assinado digitalmente



ANDERSON RODIO

Data: 06/03/2025 12:12:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

www.crea-sc.org.br

Fone: (48) 3331-2000

falecom@crea-sc.org.br

Fax: (48) 3331-2107



CREA-SC
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Santa Catarina

Contratante: Prefeitura Municipal de Concórdia

83.024.257/0001-00



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 136/2025

Emitida em: 19/03/2025

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de serviços especializados na manutenção e instalação de novos pontos e pontos existentes, com ou sem extensão de rede, no sistema de iluminação pública (manutenção e ampliação do parque de iluminação pública nos postes), bem como em serviços especializados para iluminação ornamental e decorativa externa em avenidas, praças, logradouros, pontes, quadras de esportes externas e quaisquer lugares de uso público externo e na utilização de eventos e festividades em local aberto no Município de Concórdia/SC.

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 373

Órgão: 34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Unidade: 1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Ação: 1009 - Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN

Vínculo: 175170000000 - Contribuição - COSIP

Subelemento: 3449051980000000000 - Obras contratadas

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	12	MÊS	217210	Serviço de manutenção de iluminação pública (mão de obra).	Não	R\$11.642,50	R\$139.710,00
2	12	MÊS	208119	Material elétrico para a manutenção na iluminação pública.	Sim	R\$43.442,21	R\$521.306,52

Valor Total: R\$661.016,52

Assinado Digitalmente
Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente
Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente
Ordenador de Despesa



SANTA CATARINA CONCÓRDIA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

RUA LEONEL MOSELE - 62 | Concórdia - SC | Cep 89.700-900
Fone: (49) 3441-2000 | CNPJ: 83.024.257/0001-00
e-mail: semad@concordia.sc.gov.br

Requisição ao Compras: 135/2025

Emitida em: 19/03/2025

Fornecedor:

CPF/CNPJ:

Objeto:

Contratação de empresa do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra), para execução de serviços especializados na manutenção e instalação de novos pontos e pontos existentes, com ou sem extensão de rede, no sistema de iluminação pública (manutenção e ampliação do parque de iluminação pública nos postes), bem como em serviços especializados para iluminação ornamental e decorativa externa em avenidas, praças, logradouros, pontes, quadras de esportes externas e quaisquer lugares de uso público externo e na utilização de eventos e festividades em local aberto no Município de Concórdia/SC.

Recursos Utilizados

Código Reduzido:	383
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	2634 - Ações de Manutenção de Infraestrutura- SEPLAN
Vínculo:	175170000000 - Contribuição - COSIP
Subelemento:	3339030260000000000 - Material para instalação elétrica e eletrônica

Código Reduzido:	383
Órgão:	34 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	1 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Ação:	2634 - Ações de Manutenção de Infraestrutura- SEPLAN
Vínculo:	175170000000 - Contribuição - COSIP
Subelemento:	3339039990000000000 - Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Justificativa de Saldo: A Dotação 383 - 34.001.2634.33390000000000000000.175170000000 pode ser utilizada nessa requisição pois esta sendo suplementada, solicitar reduzido antes da homologação

Item	Qtde.	Unid.	Cód.	Descrição do Material/Serviço	Cons. Imediato	Preço Máximo	Preço Total
1	12	MÊS	217210	Serviço de manutenção de iluminação pública (mão de obra).	Não	R\$68.544,22	R\$822.530,64
2	12	MÊS	208119	Material elétrico para a manutenção na iluminação pública.	Sim	R\$64.538,77	R\$774.465,24

Valor Total: R\$1.596.995,88

Assinado Digitalmente

Resp. da Unidade Administrativa

Assinado Digitalmente

Resp. Averiguação Contábil

Assinado Digitalmente

Ordenador de Despesa



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Empresa:																	BDI			
Item	Serviços	Quantidades			Quantidades			Custo Unit.			Custo Unit.			Custo Total			Custo Total			
		Mão de Obra Diurno (das 5 horas até 22 horas)			Mão de Obra Noturno (das 22 horas até 5 horas)			Mão de Obra Diurno (das 5 horas até 22 horas)			Mão de Obra Noturno (das 22 horas até 5 horas)			Mão de Obra Diurno (das 5 horas até 22 horas)			Mão de Obra Noturno (das 22 horas até 5 horas)			
1	MAO DE OBRA	Instalação	Retirada	Substituição	Instalação	Retirada	Substituição	Instalação	Retirada	Substituição	Instalação	Retirada	Substituição	Instalação	Retirada	Substituição	Instalação	Retirada	Substituição	
1.1	MANUTENÇÃO																			
1.1.1	Consertos e Serviços em Conexões (limpeza, reaperto ou substituição) - (por unidade)	-	-	30,0	-	-	10,0	-	-	26,00	-	-	38,50	-	-	780,00	-	-	385,00	
1.1.2	Extensão de rede aérea para iluminação pública - cabos multiplexados e nu (por metro)	-	1,0	50,0	-	1,0	1,0	-	77,50	84,00	-	80,00	86,50	-	77,50	4.200,00	-	80,00	86,50	
1.1.3	Extensão de rede aérea para iluminação pública - cabos PP (por metro)	-	1,0	1,0	-	1,0	1,0	-	77,50	81,50	-	80,00	84,00	-	77,50	81,50	-	80,00	84,00	
1.1.4	Inspeção/atendimento à ponto de reclamação para localizar falha para trabalhos em altura até 12 metros de altura (por ponto de NR)	-	-	450,0	-	-	10,0	-	-	40,00	-	-	42,50	-	-	18.000,00	-	-	425,00	
1.1.5	Inspeção/atendimento à ponto de reclamação para localizar falha para trabalhos acima de 12 metros de altura (por ponto de NR)	-	-	1,0	-	-	1,0	-	-	57,50	-	-	57,50	-	-	57,50	-	-	57,50	
1.1.6	Limpeza de vidro em luminária fechada instalado em poste da concessionária de energia elétrica (por serviço)	-	-	20,0	-	-	1,0	-	-	52,00	-	-	52,00	-	-	1.040,00	-	-	52,00	
1.1.7	Limpeza de vidro em arandela/globo/refletor/projetor - altura menor que trabalho em poste da rede de distribuição de energia elétrica (por serviço)	-	-	5,0	-	-	1,0	-	-	24,50	-	-	27,00	-	-	122,50	-	-	27,00	
1.1.8	Manutenção de placa eletrônica LED ou driver de luminária LED (por serviço)	-	-	3,0	-	-	1,0	-	-	42,50	-	-	42,50	-	-	127,50	-	-	42,50	
1.1.9	Manutenção e Instalação de Iluminação Pública - Serviços Gerais (por serviço)	-	-	1,0	-	-	1,0	-	-	51,50	-	-	59,00	-	-	51,50	-	-	59,00	
1.1.10	Serviço de troca/manutenção em Luminária/Refletor/Lâmpada/Arandela sem auxílio de camionete / com escadas (por unidade)	-	1,0	10,0	-	1,0	1,0	-	29,00	45,00	-	32,00	55,00	-	29,00	450,00	-	32,00	55,00	
1.1.11	Troca de base de relé fotoeletrônico (por unidade)	-	-	30,0	-	-	1,0	-	-	15,00	-	-	17,50	-	-	450,00	-	-	17,50	
1.1.12	Troca de bocal E27/E40 (por unidade)	-	-	15,0	-	-	1,0	-	-	15,00	-	-	22,50	-	-	225,00	-	-	22,50	
1.1.13	Troca de chave magnética (por unidade)	-	-	1,0	-	-	1,0	-	-	100,00	-	-	135,00	-	-	100,00	-	-	135,00	
1.1.14	Troca de conjunto completo de iluminação pública comum (braço com luminária tipo aberta ou fechada, lâmpada 70W, reator, fiação e conexão à rede) (por conjunto)	-	-	1,0	-	-	1,0	-	-	67,50	-	-	92,50	-	-	67,50	-	-	92,50	
1.1.15	Troca de conjunto completo de iluminação pública especial - conjunto (braço tipo médio ou longo, luminária aberta ou fechada, lâmpada especial 150/250/400W, reator, fiação e conexão à rede) (por conjunto)	-	-	1,0	-	-	1,0	-	-	75,00	-	-	100,00	-	-	75,00	-	-	100,00	
1.1.16	Troca de conjunto completo de iluminação pública comum com luminária integrada/LED (braço com luminária tipo integrada/LED, lâmpada 70W, kit removível, relé, fiação e conexão à rede) (por conjunto)	-	1,0	12,0	-	1,0	1,0	-	35,00	75,00	-	45,00	92,50	-	35,00	900,00	-	45,00	92,50	
1.1.17	Troca de conjunto completo de iluminação pública especial com luminária integrada/LED (braço tipo médio ou longo, luminária integrada/LED fechada, lâmpada especial 150/250/400W, kit removível, relé, fiação, conexões e conexão à rede) - (por conjunto)	-	1,0	20,0	-	1,0	1,0	-	40,00	80,00	-	45,00	97,50	-	40,00	1.600,00	-	45,00	97,50	
1.1.18	Troca de fiação (por unidade de emenda de fiação existente)	-	-	15,0	-	-	3,0	-	-	24,00	-	-	34,00	-	-	360,00	-	-	102,00	
1.1.19	Troca de kit removível (reator 70W/150W/250W/400W, ignitor e capacitor) - (por unidade)	-	-	12,0	-	-	10,0	-	-	47,50	-	-	57,50	-	-	570,00	-	-	575,00	
1.1.20	Troca de fiação (por unidade de troca completa de fiação)	-	-	1,4	-	-	3,0	-	-	23,00	-	-	28,00	-	-	33,22	-	-	84,00	
1.1.21	Troca de lâmpada em luminária aberta - (por unidade)	-	-	200,0	-	-	10,0	-	-	27,50	-	-	37,50	-	-	5.500,00	-	-	375,00	
1.1.22	Troca de lâmpada em luminária fechada - (por unidade)	-	-	120,0	-	-	10,0	-	-	32,50	-	-	45,00	-	-	3.900,00	-	-	450,00	
1.1.23	Troca de lâmpada em luminária integrada - (por unidade)	-	-	120,0	-	-	1,0	-	-	35,00	-	-	47,50	-	-	4.200,00	-	-	47,50	
1.1.24	Troca de luminária comum/integrada/LED (considerando luminária integrada) - substituição (sem reator, com kit removível, lâmpada e relé) - (por unidade)	-	-	40,0	-	-	1,0	-	-	50,00	-	-	57,50	-	-	2.000,00	-	-	57,50	
1.1.25	Troca de luminária especial/integrada/LED (considerando luminária integrada) - substituição (sem reator, com kit removível, lâmpada e relé) - (por unidade)	-	-	12,0	-	-	1,0	-	-	52,50	-	-	60,00	-	-	630,00	-	-	60,00	
1.1.26	Troca de reator para lâmpada comum ou especial - (por unidade)	-	-	250,0	-	-	10,0	-	-	42,50	-	-	47,50	-	-	10.625,00	-	-	475,00	
1.1.27	Troca de relé fotoeletrônico Individual - (por unidade)	-	-	300,0	-	-	10,0	-	-	25,00	-	-	30,00	-	-	7.500,00	-	-	300,00	
															259,00	63.646,22		282,00	4.357,00	
															Sub-total	63.905,22		Sub-total	4.639,00	
																		Total Manutenção	68.544,22	



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

Item	Serviços	Quantidades			Quantidades			Custo Unit.			Custo Unit.			Custo Total			Custo Total		
		Mão de Obra Diurno (das 5 horas até 22 horas)			Mão de Obra Noturno (das 22 horas até 5 horas)			Mão de Obra Diurno (das 5 horas até 22 horas)			Mão de Obra Noturno (das 22 horas até 5 horas)			Mão de Obra Diurno (das 5 horas até 22 horas)			Mão de Obra Noturno (das 22 horas até 5 horas)		
1	MÃO DE OBRA	Instalação	Retirada	Substituição	Instalação	Retirada	Substituição	Instalação	Retirada	Substituição	Instalação	Retirada	Substituição	Instalação	Retirada	Substituição	Instalação	Retirada	Substituição
1.2	INSTALAÇÃO																		
1.2.1	Escavação manual para passagem de eletrodutos e fiação com profundidade de até 50 cm (por metro)	10,0	-	-	-	-	-	51,25	-	-	-	-	-	512,50	-	-	-	-	-
1.2.2	Extensão de rede aérea para iluminação pública - cabos multiplexados e nu (por metro)	10,0	-	-	-	-	-	86,15	-	-	-	-	-	861,50	-	-	-	-	-
1.2.3	Extensão de rede aérea para iluminação pública - cabos PP (por metro)	10,0	-	-	-	-	-	52,50	-	-	-	-	-	525,00	-	-	-	-	-
1.2.4	Instalação de chave magnética - (por unidade)	1,0	-	-	1,0	-	-	53,00	-	-	-	-	-	53,00	-	-	69,00	-	-
1.2.5	Instalação de conjunto completo de iluminação pública comum com luminária integrada/LED (braço com luminária tipo integrada/LED, lâmpada 70W ou LED 100W, kit removível, relé, fiação e conexão à rede) - (por conjunto)	15,0	-	-	1,0	-	-	75,00	-	-	-	-	-	1.125,00	-	-	80,00	-	-
1.2.6	Instalação de conjunto completo de iluminação pública especial com luminária integrada/LED (braço tipo médio ou longo, luminária integrada/LED, lâmpada especial 150/250/400W, kit removível, relé, fiação, conexões e conexão à rede) - (por conjunto)	15,0	-	-	1,0	-	-	81,00	-	-	-	-	-	1.215,00	-	-	95,00	-	-
1.2.7	Instalação de luminária/refletor/lâmpada/arandela sem auxílio de camionete/com escadas - (por unidade)	1,0	-	-	1,0	-	-	56,50	-	-	-	-	-	56,50	-	-	63,00	-	-
1.2.8	Instalação de ponto novo de iluminação pública - para trabalhos até de 12 metros de altura (por ponto)	65,0	-	-	1,0	-	-	87,50	-	-	-	-	-	5.687,50	-	-	100,00	-	-
1.2.9	Instalação de ponto novo de iluminação pública - para trabalhos acima de 12 metros de altura (por ponto)	5,0	-	-	1,0	-	-	121,00	-	-	-	-	-	605,00	-	-	140,00	-	-
1.2.10	Instalação de poste metálico até 4 metros (com ou sem base de concreto) (por unidade)	1,0	-	-	-	-	-	70,00	-	-	-	-	-	70,00	-	-	-	-	-
1.2.11	Instalação de relé fotoeletrônico Individual - (por unidade)	1,0	-	-	1,0	-	-	18,50	-	-	-	-	-	18,50	-	-	28,50	-	-
1.2.12	Serviços Específicos em Iluminação Pública - (por hora)	1,0	-	-	1,0	-	-	137,50	-	-	-	-	-	137,50	-	-	200,00	-	-
													Sub-total	10.867,00				Sub-total	775,50
																	Total Ampliação	11.642,50	



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

2	Material	Instalação	Substituição	Custo Unit.		Custo Total		Custo Unit.		Custo Total	
				Material - Manutenção		Material - Manutenção		Material - Ampliação		Material - Ampliação	
2	FORNECIMENTO/MANUTENÇÃO/INSTALAÇÃO			Substituição		Substituição		Instalação		Instalação	
2.1	Alça preformada p/ ramal de serviço cabo 10mm² (und)	0	0	R\$	11,00	R\$	-	R\$	11,00	R\$	-
2.2	Alça preformada p/ ramal de serviço cabo 16mm² (und)	0	0	R\$	13,00	R\$	-	R\$	13,00	R\$	-
2.3	Alça preformada p/ rede de distribuição cabo 25mm² ou 4 AWG (und)	0	0	R\$	22,50	R\$	-	R\$	22,50	R\$	-
2.4	Alça preformada p/ rede de distribuição cabo 35mm² ou 2 AWG (und)	0	0	R\$	28,50	R\$	-	R\$	28,50	R\$	-
2.5	Alça preformada p/ rede de distribuição cabo 50mm² ou 1/0 AWG (und)	0	0	R\$	35,50	R\$	-	R\$	35,50	R\$	-
2.6	Armação secundária 1 estribo (und)	0	0	R\$	43,50	R\$	-	R\$	43,50	R\$	-
2.7	Arruela 38x38 mm (und)	0	0	R\$	3,25	R\$	-	R\$	3,25	R\$	-
2.8	Arandela tipo tartaruga LED com potência mínima de 15W, com luz na cor branca ou amarela (und)	0	0	R\$	92,50	R\$	-	R\$	92,50	R\$	-
2.9	Base Fotoelétrico NF (und)	0	28	R\$	18,00	R\$	504,00	R\$	18,00	R\$	-
2.10	Base de concreto para postes menores metálicos de aço, com eletroduto para passagem de fiação (und)	0	0	R\$	210,00	R\$	-	R\$	210,00	R\$	-
2.11	Bocal de porcelana E-27 (und)	0	14	R\$	9,00	R\$	126,00	R\$	9,00	R\$	-
2.12	Bocal de porcelana E-40 (und)	0	0	R\$	13,50	R\$	-	R\$	13,50	R\$	-
2.13	Braço Comum IP 25 x 1000mm (incluindo parafuso, porca e olhal) (und)	0	0	R\$	90,00	R\$	-	R\$	90,00	R\$	-
2.14	Braço Especial IP 33,4 x 1500mm (incluindo parafuso, porca e olhal) (und)	5	0	R\$	187,50	R\$	-	R\$	187,50	R\$	937,50
2.15	Braço Especial IP 49 x 3000mm (incluindo parafuso, porca e olhal) (und)	5	0	R\$	265,00	R\$	-	R\$	265,00	R\$	1.325,00
2.16	Cabeçote de PVC para eletroduto de PVC rígido de 1" (und)	1	0	R\$	23,50	R\$	-	R\$	23,50	R\$	23,50
2.17	Cabo de alumínio multiplexado 1x10+10mm² (por metro)	10	17	R\$	5,99	R\$	101,83	R\$	5,99	R\$	59,90
2.18	Cabo de alumínio multiplexado 2x10+10mm² (por metro)	1	0	R\$	8,95	R\$	-	R\$	8,95	R\$	8,95
2.19	Cabo de alumínio multiplexado 3x10+10mm² (por metro)	1	0	R\$	13,50	R\$	-	R\$	13,50	R\$	13,50
2.20	Cabo de alumínio multiplexado 1x1x16+16mm² (por metro)	1	0	R\$	13,00	R\$	-	R\$	13,00	R\$	13,00
2.21	Cabo de alumínio multiplexado 2x1x16+16mm² (por metro)	1	0	R\$	17,50	R\$	-	R\$	17,50	R\$	17,50
2.22	Cabo de alumínio multiplexado 3x1x16+16mm² (por metro)	1	0	R\$	22,00	R\$	-	R\$	22,00	R\$	22,00
2.23	Cabo de alumínio multiplexado 1x1x25+16mm² (por metro)	1	0	R\$	22,50	R\$	-	R\$	22,50	R\$	22,50
2.24	Cabo de alumínio multiplexado 2x1x25+16mm² (por metro)	1	0	R\$	31,00	R\$	-	R\$	31,00	R\$	31,00
2.25	Cabo de alumínio multiplexado 3x1x25+16mm² (por metro)	1	0	R\$	32,00	R\$	-	R\$	32,00	R\$	32,00
2.26	Cabo de alumínio multiplexado 1x1x35+35mm² (por metro)	1	0	R\$	39,50	R\$	-	R\$	39,50	R\$	39,50
2.27	Cabo de alumínio multiplexado 2x1x35+35mm² (por metro)	1	0	R\$	41,00	R\$	-	R\$	41,00	R\$	41,00
2.28	Cabo de alumínio multiplexado 3x1x35+35mm² (por metro)	1	0	R\$	45,50	R\$	-	R\$	45,50	R\$	45,50
2.29	Cabo de alumínio multiplexado 3x1x50+35mm² (por metro)	1	0	R\$	55,00	R\$	-	R\$	55,00	R\$	55,00
2.30	Cabo de alumínio multiplexado 3x1x70+50mm² (por metro)	1	0	R\$	73,50	R\$	-	R\$	73,50	R\$	73,50
2.31	Cabo de alumínio nu 1/0 AWG (por metro)	0	0	R\$	49,00	R\$	-	R\$	49,00	R\$	-
2.32	Cabo de alumínio nu 4 AWG, com alma de aço (por metro)	0	0	R\$	41,50	R\$	-	R\$	41,50	R\$	-
2.33	Cabo flexível PP, 2x2,5mm², 750V, isolamento externa preta, isolamento interna preta e azul - bicolor (por metro)	0	0	R\$	6,29	R\$	-	R\$	6,29	R\$	-
2.34	Cabo flexível PP, 3x2,5mm², 750V, isolamento externa preta, isolamento interna preta e azul - bicolor (por metro)	0	0	R\$	9,49	R\$	-	R\$	9,49	R\$	-
2.35	Caixa de Comando de PVC, cor preta, dimensões mínimas de 25x16x12 cm, para Disjuntor e Dispositivo DR, considerando trilhos, prensa cabo e cinta perfurada para fixação em poste.	1	0	R\$	122,50	R\$	-	R\$	122,50	R\$	122,50
2.36	Caixa de passagem de concreto, 30x30x40 cm, com tampa e dreno (und)	1	0	R\$	150,00	R\$	-	R\$	150,00	R\$	150,00
2.37	Caixa de passagem de PVC, 30x30x40 cm, com tampa e dreno (und)	1	0	R\$	59,00	R\$	-	R\$	59,00	R\$	59,00
2.38	Chave de Iluminação Pública 1x40A (und)	0	0	R\$	333,00	R\$	-	R\$	333,00	R\$	-
2.39	Chave de Iluminação Pública 1x50A (und)	0	0	R\$	347,50	R\$	-	R\$	347,50	R\$	-
2.40	Cinta Circular 190 mm com 02 Parafusos e Porcas (und)	1	0	R\$	52,50	R\$	-	R\$	52,50	R\$	52,50
2.41	Cinta Circular 200 mm com 02 Parafusos e Porcas (und)	1	0	R\$	52,00	R\$	-	R\$	52,00	R\$	52,00
2.42	Cinta Circular 210 mm com 02 Parafusos e Porcas (und)	1	0	R\$	53,00	R\$	-	R\$	53,00	R\$	53,00
2.43	Cinta Circular 220 mm com 02 Parafusos e Porcas (und)	1	0	R\$	56,00	R\$	-	R\$	56,00	R\$	56,00
2.44	Cinta Circular 230 mm com 02 Parafusos e Porcas (und)	1	0	R\$	59,00	R\$	-	R\$	59,00	R\$	59,00
2.45	Cinta Circular 240 mm com 02 Parafusos e Porcas (und)	1	0	R\$	70,00	R\$	-	R\$	70,00	R\$	70,00
2.46	Cinta Circular 250 mm com 02 Parafusos e Porcas (und)	1	0	R\$	66,00	R\$	-	R\$	66,00	R\$	66,00
2.47	Cinta Circular 260 mm com 02 Parafusos e Porcas (und)	1	0	R\$	70,00	R\$	-	R\$	70,00	R\$	70,00
2.48	Cinta Circular 270 mm com 02 Parafusos e Porcas (und)	1	0	R\$	39,00	R\$	-	R\$	39,00	R\$	39,00
2.49	Cinta Circular 280 mm com 02 Parafusos e Porcas (und)	1	0	R\$	77,50	R\$	-	R\$	77,50	R\$	77,50
2.50	Cinta Circular 290 mm com 02 Parafusos e Porcas (und)	1	0	R\$	87,50	R\$	-	R\$	87,50	R\$	87,50
2.51	Cinta Circular 300 mm com 02 Parafusos e Porcas (und)	1	0	R\$	100,00	R\$	-	R\$	100,00	R\$	100,00
2.52	Conector cunha Tipo 1 (und)	0	16	R\$	13,00	R\$	208,00	R\$	13,00	R\$	-



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

2.53	Conector cunha Tipo 2 (und)	0	72	R\$	13,00	R\$	936,00	R\$	13,00	R\$	-
2.54	Conector cunha Tipo 3 (und)	0	14	R\$	11,50	R\$	161,00	R\$	11,50	R\$	-
2.55	Conector cunha Tipo B (und)	0	0	R\$	15,00	R\$	-	R\$	15,00	R\$	-
2.56	Conector cunha Tipo C (und)	0	0	R\$	14,50	R\$	-	R\$	14,50	R\$	-
2.57	Conector de perfuração (und)	0	71	R\$	20,50	R\$	1.455,50	R\$	20,50	R\$	-
2.58	Conjunto grampo de suspensão (und)	0	0	R\$	112,00	R\$	-	R\$	112,00	R\$	-
2.59	Contator Tripolar com capacidade de corrente mínima de 25A, tensão de operação 220V (und)	0	0	R\$	88,50	R\$	-	R\$	88,50	R\$	-
2.60	Contator Tripolar com capacidade de corrente mínima de 32A, tensão de operação 220V (und)	0	0	R\$	157,50	R\$	-	R\$	157,50	R\$	-
2.61	Contator Tripolar com capacidade de corrente mínima de 40A, tensão de operação 220V (und)	0	0	R\$	234,00	R\$	-	R\$	234,00	R\$	-
2.62	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 10A (und)	0	5	R\$	25,00	R\$	125,00	R\$	25,00	R\$	-
2.63	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 20A (und)	0	5	R\$	27,50	R\$	137,50	R\$	27,50	R\$	-
2.64	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 25A (und)	0	0	R\$	27,50	R\$	-	R\$	27,50	R\$	-
2.65	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 32A (und)	0	0	R\$	28,50	R\$	-	R\$	28,50	R\$	-
2.66	Disjuntor termomagnético monopolar DIN 40A (und)	0	0	R\$	35,50	R\$	-	R\$	35,50	R\$	-
2.67	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 10A (und)	0	0	R\$	75,00	R\$	-	R\$	75,00	R\$	-
2.68	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 20A (und)	0	0	R\$	78,50	R\$	-	R\$	78,50	R\$	-
2.69	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 25A (und)	0	0	R\$	80,50	R\$	-	R\$	80,50	R\$	-
2.70	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 32A (und)	0	0	R\$	84,00	R\$	-	R\$	84,00	R\$	-
2.71	Disjuntor termomagnético tripolar DIN 40A (und)	0	0	R\$	92,50	R\$	-	R\$	92,50	R\$	-
2.72	Driver para placa com pastilhas LED para poste curvo metálico existente, uso externo, alimentação em 220V, IP mínimo 65, potência 56W, fluxo luminoso mínimo de 4500lm, temperatura de cor neutra, IRC >70, classe 1 de proteção elétrica, proteção de entrada, FP > 0,92, difusor em vidro temperado translúcido, vida útil estimada mínima de 25.000horas (utilizado nas praças do Bairro Floresta, Guilherme Reich, Flamengo, etc..) (und)	0	0	R\$	520,00	R\$	-	R\$	520,00	R\$	-
2.73	Eletroduto de PVC flexível 3/4" (metro)	1	0	R\$	4,98	R\$	-	R\$	4,98	R\$	4,98
2.74	Eletroduto de PVC flexível 1" (metro)	1	0	R\$	6,60	R\$	-	R\$	6,60	R\$	6,60
2.75	Eletroduto de PVC flexível 1.1/2" (metro)	1	0	R\$	13,50	R\$	-	R\$	13,50	R\$	13,50
2.76	Eletroduto de PVC rígido 1"considerando luvas, caixas de passagem condutele e curvas (metro)	0	0	R\$	23,00	R\$	-	R\$	23,00	R\$	-
2.77	Fio Cobre Isolado 10,0mm² 1kV, nas cores exigidas pela NBR 5410 (por metro)	0	0	R\$	16,00	R\$	-	R\$	16,00	R\$	-
2.78	Fio Cobre Isolado Azul 10,0mm² 750V, nas cores exigidas pela NBR 5410 (por metro)	0	0	R\$	18,50	R\$	-	R\$	18,50	R\$	-
2.79	Fio Cobre Isolado Azul 2,5mm² 750V, nas cores exigidas pela NBR 5410 (por metro)	35	0	R\$	5,23	R\$	-	R\$	5,23	R\$	182,88
2.80	Fio Cobre Isolado Azul 1,5mm² 750V, nas cores exigidas pela NBR 5410 (por metro)	0	45	R\$	3,90	R\$	175,50	R\$	3,90	R\$	-
2.81	Fio alumínio nu recozido 4AWG (0.05Kg por condutor) - (por metro)	0	0	R\$	10,50	R\$	-	R\$	10,50	R\$	-
2.82	Fita alumínio proteção 1x10mm (0.03Kg por condutor) - (por metro)	0	0	R\$	10,00	R\$	-	R\$	10,00	R\$	-
2.83	Fita LED, luz branca, uso externo, com fonte, tensão de alimentação da fonte em 220V, rolo de 20m, largura de 9 a 12mm, 60 LEDs por metro, consumo de até 5W/m, com possibilidade de corte a cada 01 metro, instalação e fornecimento (por metro)	0	3	R\$	112,00	R\$	336,00	R\$	112,00	R\$	-
2.84	Fontes chaveadas 24V, tipo colméia – 6,25A, para luminárias LED (und)	0	5	R\$	168,50	R\$	842,50	R\$	168,50	R\$	-
2.85	Fontes chaveadas 24V, tipo colméia – 10A, para luminárias LED (und)	0	0	R\$	185,00	R\$	-	R\$	185,00	R\$	-
2.86	Globo esférico de polietileno leitoso 38cm (und)	0	5	R\$	94,00	R\$	470,00	R\$	94,00	R\$	-
2.87	Isolador roldana porcelana 0,6 kV (und)	0	3	R\$	25,50	R\$	76,50	R\$	25,50	R\$	-
2.88	Kit Removível para lâmpada Vapor Metálico (reator 70W, ignitor e capacitor) - (und)	0	0	R\$	100,00	R\$	-	R\$	100,00	R\$	-
2.89	Kit Removível para lâmpada Vapor Metálico (reator 150W, ignitor e capacitor) - (und)	0	0	R\$	125,00	R\$	-	R\$	125,00	R\$	-
2.90	Kit Removível para lâmpada Vapor Metálico (reator 250W, ignitor e capacitor) - (und)	0	0	R\$	135,00	R\$	-	R\$	135,00	R\$	-
2.91	Kit Removível para lâmpada Vapor Metálico (reator 400W, ignitor e capacitor) - (und)	0	0	R\$	205,00	R\$	-	R\$	205,00	R\$	-
2.92	Kit Removível para lâmpada Vapor de Sódio (reator 70W, ignitor e capacitor) - (und)	5	0	R\$	109,00	R\$	-	R\$	109,00	R\$	545,00
2.93	Kit Removível para lâmpada Vapor de Sódio (reator 150W, ignitor e capacitor) - (und)	5	0	R\$	129,00	R\$	-	R\$	129,00	R\$	645,00
2.94	Kit Removível para lâmpada Vapor de Sódio (reator 250W, ignitor e capacitor) - (und)	5	0	R\$	160,00	R\$	-	R\$	160,00	R\$	800,00
2.95	Kit Removível para lâmpada Vapor de Sódio (reator 400W, ignitor e capacitor) - (und)	1	0	R\$	197,50	R\$	-	R\$	197,50	R\$	197,50
2.96	Lâmpada Fluorescente de 20W, temperatura de cor branca (und)	0	0	R\$	37,00	R\$	-	R\$	37,00	R\$	-
2.97	Lâmpada Fluorescente de 25W, temperatura de cor branca (und)	0	0	R\$	47,00	R\$	-	R\$	47,00	R\$	-
2.98	Lâmpada Fluorescente de 45W, temperatura de cor branca (und)	0	0	R\$	72,50	R\$	-	R\$	72,50	R\$	-
2.99	Lâmpada Fluorescente de 45W (pintada com tinta resistente à temperatura, em cor definida pela municipalidade) - (und)	0	0	R\$	72,00	R\$	-	R\$	72,00	R\$	-
2.100	Lâmpada Fluorescente de 55W, temperatura de cor branca (und)	0	0	R\$	87,50	R\$	-	R\$	87,50	R\$	-
2.101	Lâmpada LED, com bulbo tipo A tensão de operação 220V, fluxo luminoso mínimo de 800 lumens, temperatura de cor maior ou igual a 5500 K, potência mínima de 7 W, IRC maior ou igual a 75. (und)	1	0	R\$	22,00	R\$	-	R\$	22,00	R\$	22,00
2.102	Lâmpada com filamento de LED (simulando lâmpada incandescente), com bulbo tipo G, tensão de operação 220V, fluxo luminoso mínimo de 450 lumens, temperatura de cor maior ou igual a 2100 K, potência mínima de 3 W, IRC maior ou igual a 70 (und)	1	0	R\$	21,50	R\$	-	R\$	21,50	R\$	21,50



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

2.103	Lâmpada LED Bulbo com potência mínima 5W E27 Branco Frio com fluxo luminoso maior ou igual a 240 lm, bivolt (und)	0	0	R\$	22,50	R\$	-	R\$	22,50	R\$	-
2.104	Lâmpada LED Bulbo com potência mínima 9W E27 Branco Frio com fluxo luminoso maior ou igual a 600 lm, bivolt (und)	0	0	R\$	23,50	R\$	-	R\$	23,50	R\$	-
2.105	Lâmpada LED Bulbo com potência mínima 12W E27 Branco Frio com fluxo luminoso maior ou igual a 900 lm, bivolt (und)	0	0	R\$	24,00	R\$	-	R\$	24,00	R\$	-
2.106	Lâmpada LED Bulbo com potência mínima 15W E27 Branco Frio com fluxo luminoso maior ou igual a 1400 lm, bivolt (und)	0	0	R\$	26,50	R\$	-	R\$	26,50	R\$	-
2.107	Lâmpada LED Bulbo com potência mínima 17W E27 Branco Frio com fluxo luminoso maior ou igual a 1700 lm, bivolt (und)	0	0	R\$	29,00	R\$	-	R\$	29,00	R\$	-
2.108	Lâmpada LED Bulbo com potência mínima 20W E27 Branco Frio com fluxo luminoso maior ou igual a 1900 lm, bivolt (und)	0	0	R\$	39,50	R\$	-	R\$	39,50	R\$	-
2.109	Lâmpada LED Bulbo com potência mínima 25W E27 Branco Frio com fluxo luminoso maior ou igual a 2450 lm, bivolt (und)	0	0	R\$	40,00	R\$	-	R\$	40,00	R\$	-
2.110	Lâmpada LED Bulbo com potência mínima 30W E27 Branco Frio com fluxo luminoso maior ou igual a 2950 lm, bivolt (und)	0	0	R\$	51,50	R\$	-	R\$	51,50	R\$	-
2.111	Lâmpada LED Bulbo com potência mínima 40W E27 Branco Frio com fluxo luminoso maior ou igual a 3000 lm, bivolt (und)	0	0	R\$	57,00	R\$	-	R\$	57,00	R\$	-
2.112	Lâmpada LED Bulbo com potência mínima 50W E27 Branco Frio com fluxo luminoso maior ou igual a 4000 lm, bivolt (und)	0	0	R\$	75,00	R\$	-	R\$	75,00	R\$	-
2.113	Lâmpada LED Bulbo com potência mínima 60W E27 Branco Frio com fluxo luminoso maior ou igual a 5800 lm, bivolt (und)	0	0	R\$	82,50	R\$	-	R\$	82,50	R\$	-
2.114	Lâmpada LED Miho com potência mínima 70W E27 Branco Frio com fluxo luminoso maior ou igual a 7000 lm, bivolt (und)	0	0	R\$	188,00	R\$	-	R\$	188,00	R\$	-
2.115	Lâmpada LED Miho com potência mínima 100W E27 Branco Frio com fluxo luminoso maior ou igual a 8000 lm, bivolt (und)	0	0	R\$	195,00	R\$	-	R\$	195,00	R\$	-
2.116	Lâmpada LED Globo com potência mínima 12W E27 Branco Frio com fluxo luminoso maior ou igual a 1000 lm, bivolt (und)	0	0	R\$	83,00	R\$	-	R\$	83,00	R\$	-
2.117	Lâmpada LED Tubular T8 10W com fluxo luminoso maior ou igual a 900 lm, bivolt, largura aproximada de 0,6 metros (und)	0	0	R\$	42,50	R\$	-	R\$	42,50	R\$	-
2.118	Lâmpada LED Tubular T8 20W com fluxo luminoso maior ou igual a 1800 lm, bivolt, bivolt, largura aproximada de 1,2 metros (und)	0	0	R\$	57,50	R\$	-	R\$	57,50	R\$	-
2.119	Lâmpada LED Tubular HO 40W com fluxo luminoso maior ou igual a 3700 lm, bivolt largura aproximada de 2,4 metros (und)	0	0	R\$	93,50	R\$	-	R\$	93,50	R\$	-
2.120	Lâmpada LED Bulbo 9W E27 RGB com controle (und)	0	0	R\$	184,50	R\$	-	R\$	184,50	R\$	-
2.121	Lâmpada LED RGB para bocal E27 com potência de 3W e controle remoto (und)	0	0	R\$	85,69	R\$	-	R\$	85,69	R\$	-
2.122	Lâmpada LED RGB para bocal E27 com potência de 5W e controle remoto (und)	0	0	R\$	122,50	R\$	-	R\$	122,50	R\$	-
2.123	Lâmpada LED RGB para bocal E27 com potência de 10W e controle remoto (und)	0	0	R\$	130,00	R\$	-	R\$	130,00	R\$	-
2.124	Lâmpada LED RGB para bocal E27 com potência de 15W e controle remoto (und)	0	0	R\$	132,50	R\$	-	R\$	132,50	R\$	-
2.125	Lâmpada Vapor Metálico 70W (und)	0	0	R\$	58,50	R\$	-	R\$	58,50	R\$	-
2.126	Lâmpada Vapor Metálico 150W (und)	0	0	R\$	87,63	R\$	-	R\$	87,63	R\$	-
2.127	Lâmpada Vapor Metálico 250W (und)	0	0	R\$	114,17	R\$	-	R\$	114,17	R\$	-
2.128	Lâmpada Vapor Metálico 400W (und)	0	0	R\$	129,00	R\$	-	R\$	129,00	R\$	-
2.129	Lâmpada Vapor Metálico 1000W (und)	0	0	R\$	325,00	R\$	-	R\$	325,00	R\$	-
2.130	Lâmpada Vapor de Sódio 70W (und)	5	290	R\$	43,50	R\$	12.615,00	R\$	43,50	R\$	217,50
2.131	Lâmpada Vapor de Sódio 150W (und)	5	13	R\$	57,50	R\$	747,50	R\$	57,50	R\$	287,50
2.132	Lâmpada Vapor de Sódio 250W (und)	5	53	R\$	68,00	R\$	3.604,00	R\$	68,00	R\$	340,00
2.133	Lâmpada Vapor de Sódio 400W (und)	1	0	R\$	93,00	R\$	-	R\$	93,00	R\$	93,00
2.134	Luminária arandela de alumínio, branca, lente em vidro translúcido, facho duplo, base G9, alimentação em 220V, dimensão máxima de 125x90x85 cm, com lâmpada LED, G9, 220V de 3W, temperatura de cor quente (und)	0	0	R\$	254,00	R\$	-	R\$	254,00	R\$	-
2.135	Luminária tipo painel LED de alumínio, branco, difusor em vidro leitoso potência de 12W, alimentação em 220V, facho de abertura de 120°, fluxo luminoso mínimo de 750lm, temperatura de cor fria, dimensão máxima de 120x120x25mm, vida útil estimada mínima de 35.000 horas (und)	0	0	R\$	140,00	R\$	-	R\$	140,00	R\$	-
2.136	Luminária Fechada 70W E-27 (und)	0	0	R\$	147,50	R\$	-	R\$	147,50	R\$	-
2.137	Luminária Fechada 150W E-40 (und)	0	0	R\$	205,00	R\$	-	R\$	205,00	R\$	-
2.138	Luminária Fechada 250-400W E-40 (und)	0	0	R\$	220,00	R\$	-	R\$	220,00	R\$	-
2.139	Luminária Integrada 70W E-27 (und)	12	0	R\$	422,50	R\$	-	R\$	422,50	R\$	5.070,00
2.140	Luminária Integrada 150W E-40 (und)	5	0	R\$	445,00	R\$	-	R\$	445,00	R\$	2.225,00
2.141	Luminária Integrada 250W-400W E-40 (und)	10	0	R\$	510,00	R\$	-	R\$	510,00	R\$	5.100,00



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

2.142	Luminária LED com potência entre 50W e 60W, tensão de operação para rede de distribuição secundária da cidade de Concórdia/SC, tecnologia do LED aplicada: SMD (Surface Mounting Device), fator de Potência: $\geq 0,95$, Distorsão Harmônica Total (THD) $\leq 20\%$, Índice de Reprodução de Cor (IRC): ≥ 70 , protetor contra surtos mínimo de 10KV (podendo haver mais que um módulo de dispositivo de proteção contra surto – DPS), Grau de proteção mínimo contra poeira e umidade: IP 66, Proteção mínima contra impactos mecânicos do corpo da luminária: IK 08, Proteção mínima contra impactos mecânicos do bloco ótico da luminária: IK 05, Fluxo Luminoso Efetivo: $\geq$ a 6000 lm, Eficiência Luminosa mínima: $\geq$ a 129 lm/W (comprovado com documentação específica), Temperatura média de cor: 5000K, Estrutura da luminária em chapa de alumínio ou corpo de alumínio extrudado ou corpo de alumínio injetado a alta pressão, com pintura eletrostática e sistema de fixação para braços de 33mm à 60mm de diâmetro externo, Vida útil: $\geq$ a 50.000 horas (em teste L70 e cálculo de TM-21), Luminária com base para relé inclusa, Suporte para dimerização (controle externo) e telegestão, além de base para relé 7 pinos e padrão de 3 pinos, Garantia mínima: 5 anos, Com identificação da luminária e potência no corpo da luminária, bem como a marca e modelo, Ângulo de abertura de feixe de luz com abertura mínima de 45° em frente à luminária (eixo 0° e 180° da curva fotométrica) considerando ângulo mínimo de fluxo luminoso para calçada e 130° paralelo aos meios-fios das vias (eixo 90° e 270° da curva fotométrica) - (und)	5	2	R\$	475,96	R\$	951,92	R\$	475,96	R\$	2.379,80
2.142	Luminária LED com potência entre 100W e 120W, tensão de operação para rede de distribuição secundária da cidade de Concórdia/SC, tecnologia do LED aplicada: SMD (Surface Mounting Device), fator de Potência: $\geq 0,95$, Distorsão Harmônica Total (THD) $\leq 20\%$, Índice de Reprodução de Cor (IRC): ≥ 70 , protetor contra surtos mínimo de 10KV (podendo haver mais que um módulo de dispositivo de proteção contra surto – DPS), Grau de proteção mínimo contra poeira e umidade: IP 66, Proteção mínima contra impactos mecânicos do corpo da luminária: IK 08, Proteção mínima contra impactos mecânicos do bloco ótico da luminária: IK 05, Fluxo Luminoso Efetivo: $\geq$ a 10000 lm, Eficiência Luminosa mínima: $\geq$ a 129 lm/W (comprovado com documentação específica), Temperatura média de cor: 5000K, Estrutura da luminária em chapa de alumínio ou corpo de alumínio extrudado ou corpo de alumínio injetado a alta pressão, com pintura eletrostática e sistema de fixação para braços de 33mm à 60mm de diâmetro externo, Vida útil: $\geq$ a 50.000 horas (em teste L70 e cálculo de TM-21), Luminária com base para relé inclusa, Suporte para dimerização (controle externo) e telegestão, além de base para relé 7 pinos e padrão de 3 pinos, Garantia mínima: 5 anos, Com identificação da luminária e potência no corpo da luminária, bem como a marca e modelo, Ângulo de abertura de feixe de luz com abertura mínima de 45° em frente à luminária (eixo 0° e 180° da curva fotométrica) considerando ângulo mínimo de fluxo luminoso para calçada e 130° paralelo aos meios-fios das vias (eixo 90° e 270° da curva fotométrica) - (und)	5	2	R\$	618,75	R\$	1.237,50	R\$	618,75	R\$	3.093,75
2.143	Luminária LED com potência entre 150W e 170W, tensão de operação para rede de distribuição secundária da cidade de Concórdia/SC, tecnologia do LED aplicada: SMD (Surface Mounting Device), fator de Potência: $\geq 0,95$, Distorsão Harmônica Total (THD) $\leq 20\%$, Índice de Reprodução de Cor (IRC): ≥ 70 , protetor contra surtos mínimo de 10KV (podendo haver mais que um módulo de dispositivo de proteção contra surto – DPS), Grau de proteção mínimo contra poeira e umidade: IP 66, Proteção mínima contra impactos mecânicos do corpo da luminária: IK 08, Proteção mínima contra impactos mecânicos do bloco ótico da luminária: IK 05, Fluxo Luminoso Efetivo: $\geq$ a 17000 lm, Eficiência Luminosa mínima: $\geq$ a 129 lm/W (comprovado com documentação específica), Temperatura média de cor: 5000K, Estrutura da luminária em chapa de alumínio ou corpo de alumínio extrudado ou corpo de alumínio injetado a alta pressão, com pintura eletrostática e sistema de fixação para braços de 48mm à 60mm de diâmetro externo, Vida útil: $\geq$ a 50.000 horas (em teste L70 e cálculo de TM-21), Luminária com base para relé inclusa, Suporte para dimerização (controle externo) e telegestão, além de base para relé 7 pinos e padrão de 3 pinos, Garantia mínima: 5 anos, Com identificação da luminária e potência no corpo da luminária, bem como a marca e modelo, Ângulo de abertura de feixe de luz com abertura mínima de 45° em frente à luminária (eixo 0° e 180° da curva fotométrica) considerando ângulo mínimo de fluxo luminoso para calçada e 130° paralelo aos meios-fios das vias (eixo 90° e 270° da curva fotométrica) - (und)	5	4	R\$	804,38	R\$	3.217,52	R\$	804,38	R\$	4.021,90
2.144	Luminária LED com potência entre 200W e 240W, tensão de operação para rede de distribuição secundária da cidade de Concórdia/SC, tecnologia do LED aplicada: SMD (Surface Mounting Device), fator de Potência: $\geq 0,95$, Distorsão Harmônica Total (THD) $\leq 20\%$, Índice de Reprodução de Cor (IRC): ≥ 70 , protetor contra surtos mínimo de 10KV (podendo haver mais que um módulo de dispositivo de proteção contra surto – DPS), Grau de proteção mínimo contra poeira e umidade: IP 66, Proteção mínima contra impactos mecânicos do corpo da luminária: IK 08, Proteção mínima contra impactos mecânicos do bloco ótico da luminária: IK 05, Fluxo Luminoso Efetivo: $\geq$ a 19500 lm, Eficiência Luminosa mínima: $\geq$ a 129 lm/W (comprovado com documentação específica), Temperatura média de cor: 5000K, Estrutura da luminária em chapa de alumínio ou corpo de alumínio extrudado ou corpo de alumínio injetado a alta pressão, com pintura eletrostática e sistema de fixação para braços de 33mm à 60mm de diâmetro externo, Vida útil: $\geq$ a 50.000 horas (em teste L70 e cálculo de TM-21), Luminária com base para relé inclusa, Suporte para dimerização (controle externo) e telegestão, além de base para relé 7 pinos e padrão de 3 pinos, Garantia mínima: 5 anos, Com identificação da luminária e potência no corpo da luminária, bem como a marca e modelo, Ângulo de abertura de feixe de luz com abertura mínima de 45° em frente à luminária (eixo 0° e 180° da curva fotométrica) considerando ângulo mínimo de fluxo luminoso para calçada e 130° paralelo aos meios-fios das vias (eixo 90° e 270° da curva fotométrica) - (und)	5	0	R\$	1.045,69	R\$	-	R\$	1.045,69	R\$	5.228,45
2.145	Luminária LED, com carcaça em formato circular em alumínio injetado na cor grafite ou preto (ou cor padrão já utilizada), tensão de operação de 220 V, frequência de operação de 60 Hz, temperatura da cor mínima de 4000K, temperatura da cor máxima de 5000K, IP mínimo de 66, resistência mecânica mínima de IK 08, vida útil mínima de 60.000 horas, cor da carcaça na cor cinza em tom escuro ou preta, encaixe de poste de luz: 60.3mm, potência máxima de 60W, difusão de feixe mínimo de 160°, IRC mínimo de 70%, fluxo luminoso mínimo de 8500 lm - (und) Obs.: mesmo modelo ou parecido com modelo existente, mediante aprovação da municipalidade.	1	0	R\$	1.275,00	R\$	-	R\$	1.275,00	R\$	1.275,00



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

2.146	Luminária LED, com carcaça em formato circular em alumínio injetado na cor grafite ou preto (ou cor padrão já utilizada), tensão de operação de 220 V, frequência de operação de 60 Hz, temperatura da cor mínima de 4000K, temperatura da cor máxima de 5000K, IP mínimo de 66, resistência mecânica mínima de IK 08, vida útil mínima de 60.000 horas, cor da carcaça na cor cinza em tom escuro ou preta, encaixe de poste de luz: 60,3mm, potência máxima de 60W, difusão de feixe mínimo de 160°, IRC mínimo de 70%, fluxo luminoso mínimo de 4000 lm - Obs.: mesmo modelo ou parecido com modelo existente, mediante aprovação da municipalidade.	1	0	R\$	1.442,50	R\$	-	R\$	1.442,50	R\$	1.442,50
2.147	Luminária pétala com alojamento e corpo em alumínio, com bocal E40, para postes metálicos (und)	0	0	R\$	410,00	R\$	-	R\$	410,00	R\$	-
2.148	Luminárias tipo tartaruga em alumínio com vidro temperado (und)	0	0	R\$	69,50	R\$	-	R\$	69,50	R\$	-
2.149	Olhal p/ parafuso 5000daN (und)	0	0	R\$	32,00	R\$	-	R\$	32,00	R\$	-
2.150	Poste metálico estilo colonial, com globo reto ou curvo, contemplando 1 globo e bocal E27, produzido em aço com pintura eletrostática a pó (considerando globo de polietileno), com altura mínima de 1,7 metros e altura máxima de 2 metros - padrão praça Dogello Goss - em cor exigida pela municipalidade (und)	0	0	R\$	589,50	R\$	-	R\$	589,50	R\$	-
2.151	Poste metálico estilo colonial, com globo reto ou curvo, contemplando 1 globo e bocal E27, produzido em aço com pintura eletrostática a pó (considerando globo de polietileno), com altura mínima de 2,4 metros e altura máxima de 2,6 metros - padrão praça Dogello Goss - em cor exigida pela municipalidade (und)	0	0	R\$	656,00	R\$	-	R\$	656,00	R\$	-
2.152	Poste metálico estilo colonial, com globo reto ou curvo, contemplando 2 globos e bocais E27, produzido em aço com pintura eletrostática a pó (considerando 2 globos de polietileno), com altura mínima de 1,7 metros e altura máxima de 2 metros - padrão praça Dogello Goss - em cor exigida pela municipalidade (und)	0	0	R\$	760,00	R\$	-	R\$	760,00	R\$	-
2.153	Poste metálico estilo colonial, com globo reto ou curvo, contemplando 2 globos e bocais E27, produzido em aço com pintura eletrostática a pó (considerando 2 globos de polietileno), com altura mínima de 2,4 metros e altura máxima de 2,6 metros - padrão praça Dogello Goss - em cor exigida pela municipalidade (und)	0	0	R\$	785,00	R\$	-	R\$	785,00	R\$	-
2.154	Projeto de piso LED de alumínio, difusor em vidro temperado, potência 6,5W, alimentação em 220V, fecho de abertura de 25°, fluxo luminoso mínimo de 360lm, temperatura de cor quente, vida útil estimada mínima de 25.000 horas, IRC mínimo de 80, IP mínimo de 65, acabamento em inox escovado, diâmetro máximo de 115mm, com prensa cabo e alojamento (und)	0	0	R\$	232,50	R\$	-	R\$	232,50	R\$	-
2.155	Painel de embutir LED, de alumínio, branco, difusor em policarbonato ou vidro transparente, alimentação em 220V, fecho de abertura de 120°, fluxo luminoso mínimo de 12.200, potência de 120 a 150W, temperatura de cor neutra, vida útil mínima estimada de 50.000 horas, IRC > 70, IP mínimo 65, Dimensão máxima 470x350x140mm (und)	0	0	R\$	289,00	R\$	-	R\$	289,00	R\$	-
2.156	Painel de embutir LED, de alumínio, branco, difusor em vidro leitoso potência de 6W, alimentação em 220V, fecho de abertura de 120°, fluxo luminoso mínimo de 400lm, temperatura de cor fria, dimensão máxima de 120x120x25mm, vida útil estimada mínima de 35.000 horas (und)	0	0	R\$	74,00	R\$	-	R\$	74,00	R\$	-
2.157	Parafuso 16x125 mm com Porca (und)	5	0	R\$	17,00	R\$	-	R\$	17,00	R\$	85,00
2.158	Parafuso 16x200 mm com Porca (und)	1	0	R\$	18,50	R\$	-	R\$	18,50	R\$	18,50
2.159	Parafuso frances 16x70 mm com Porca (und)	5	0	R\$	17,00	R\$	-	R\$	17,00	R\$	85,00
2.160	Parafuso frances 16x75 mm com Porca (und)	5	0	R\$	20,50	R\$	-	R\$	20,50	R\$	102,50
2.161	Parafuso cabeça quadrada 16x45 mm (und)	1	0	R\$	14,50	R\$	-	R\$	14,50	R\$	14,50
2.162	Parafuso cabeça quadrada 16x250x170 mm (und)	1	0	R\$	21,50	R\$	-	R\$	21,50	R\$	21,50
2.163	Parafuso cabeça quadrada 16x300x220 mm (und)	5	0	R\$	25,00	R\$	-	R\$	25,00	R\$	125,00
2.164	Parafuso cabeça quadrada 16x350x270 mm (und)	4	0	R\$	27,50	R\$	-	R\$	27,50	R\$	110,00
2.165	Placa com pastilhas LED para poste curvo metálico existente, uso externo, alimentação em 220V, IP mínimo 65, potência 56W, fluxo luminoso mínimo de 4500lm, temperatura de cor neutra, IRC >70, classe 1 de proteção elétrica, proteção de entrada, FP > 0,92, difusor em vidro temperado translúcido, vida útil estimada mínima de 25.000horas (utilizado nas praças do Bairro Floresta, Guilherme Reich, Flamengo, etc..) (und)	0	0	R\$	615,00	R\$	-	R\$	615,00	R\$	-
2.166	Projeto fechado para lâmpada de vapor metálico ou vapor de sódio de 400W, com corpo de alumínio injetado, com alojamento integrado para reator, acabamento na cor preta, com braço de fixação reforçado, difusor com vidro temperado (resistentes a choque térmico e impacto), classe de proteção IP 65, distribuição óptica com feixe aberto simétrico, soquete de porcelana com mola anti vibratória fixado ao corpo tipo E-40, prensa-cabo para entrada de fiação elétrica, considerando movimento mínimo horizontal (und)	1	0	R\$	384,00	R\$	-	R\$	384,00	R\$	384,00
2.167	Projeto para lâmpada de 1000W (para lâmpada Vapor de Sódio ou Vapor Metálico), sem alojamento integrado para reator - (und)	1	0	R\$	390,00	R\$	-	R\$	390,00	R\$	390,00
2.168	Reator Lâmpada Vapor Metálico 70W (und)	0	0	R\$	100,00	R\$	-	R\$	100,00	R\$	-
2.169	Reator Lâmpada Vapor Metálico 150W (und)	0	0	R\$	140,00	R\$	-	R\$	140,00	R\$	-
2.170	Reator Lâmpada Vapor Metálico 250W (und)	0	0	R\$	175,00	R\$	-	R\$	175,00	R\$	-
2.171	Reator Lâmpada Vapor Metálico 400W (und)	0	0	R\$	190,00	R\$	-	R\$	190,00	R\$	-
2.172	Reator Lâmpada Vapor Metálico 1000W (und)	0	0	R\$	445,00	R\$	-	R\$	445,00	R\$	-
2.173	Reator Lâmpada Vapor de Sódio 70W (und)	0	178	R\$	95,00	R\$	16.910,00	R\$	95,00	R\$	-
2.174	Reator Lâmpada Vapor de Sódio 150W (und)	0	8	R\$	125,00	R\$	1.000,00	R\$	125,00	R\$	-
2.175	Reator Lâmpada Vapor de Sódio 250W (und)	0	38	R\$	150,00	R\$	5.700,00	R\$	150,00	R\$	-
2.176	Reator Lâmpada Vapor de Sódio 400W (und)	0	0	R\$	170,00	R\$	-	R\$	170,00	R\$	-
2.177	Refletor LED com potência 10W (ou potência próxima), com temperatura de cor branca, com temperatura de cor branca e fluxo luminoso mínimo de 600 lm. IP mínimo 65 - (und)	1	0	R\$	72,50	R\$	-	R\$	72,50	R\$	72,50



Secretaria de Planejamento

Diretoria de Projetos e Obras

2.178	Refletor LED com potência 30W (ou potência próxima), com temperatura de cor branca, com temperatura de cor branca e fluxo luminoso mínimo de 2500 lm, IP mínimo 65 - (und)	1	0	R\$	90,00	R\$	-	R\$	90,00	R\$	90,00
2.179	Refletor LED com potência 50W (ou potência próxima), com temperatura de cor branca, com temperatura de cor branca e fluxo luminoso mínimo de 4500 lm, IP mínimo 65 - (und)	1	0	R\$	120,00	R\$	-	R\$	120,00	R\$	120,00
2.180	Refletor LED com potência 100W (ou potência próxima), com temperatura de cor branca, com temperatura de cor branca e fluxo luminoso mínimo de 14000 lm, IP mínimo 65 - (und)	1	0	R\$	160,00	R\$	-	R\$	160,00	R\$	160,00
2.181	Refletor LED com potência 150W (ou potência próxima), com temperatura de cor branca, com temperatura de cor branca e fluxo luminoso mínimo de 19000 lm, IP mínimo 65 - (und)	1	0	R\$	175,00	R\$	-	R\$	175,00	R\$	175,00
2.182	Refletor LED com potência 200W (ou potência próxima), com temperatura de cor branca, com temperatura de cor branca e fluxo luminoso mínimo de 24000 lm, IP mínimo 65 - (und)	1	0	R\$	200,00	R\$	-	R\$	200,00	R\$	200,00
2.183	Refletor LED com potência 250W (ou potência próxima), com temperatura de cor branca, com temperatura de cor branca e fluxo luminoso mínimo de 29000 lm, IP mínimo 65 - (und)	1	0	R\$	320,00	R\$	-	R\$	320,00	R\$	320,00
2.184	Refletor LED com potência 300W (ou potência próxima), com temperatura de cor branca e fluxo luminoso mínimo de 29000 lm - (und)	1	0	R\$	504,00	R\$	-	R\$	504,00	R\$	504,00
2.185	Refletor LED 30W RGB, com memória (mantem a cor ao desenergizar) e com controle remoto (und)	1	0	R\$	195,00	R\$	-	R\$	195,00	R\$	195,00
2.186	Refletor LED 50W RGB, com memória (mantem a cor ao desenergizar) e com controle remoto (und)	1	0	R\$	260,00	R\$	-	R\$	260,00	R\$	260,00
2.187	Refletor LED 100W RGB, com memória (mantem a cor ao desenergizar) e com controle remoto (und)	1	0	R\$	310,00	R\$	-	R\$	310,00	R\$	310,00
2.188	Refletor LED 150W RGB, com memória (mantem a cor ao desenergizar) e com controle remoto (und)	1	0	R\$	422,50	R\$	-	R\$	422,50	R\$	422,50
2.189	Refletor LED 200W RGB, com memória (mantem a cor ao desenergizar) e com controle remoto (und)	1	0	R\$	473,00	R\$	-	R\$	473,00	R\$	473,00
2.190	Refletor LED 30W RGB, sem memória (não mantem a cor ao desenergizar) e com controle remoto (und)	1	0	R\$	96,50	R\$	-	R\$	96,50	R\$	96,50
2.191	Refletor LED 50W RGB, sem memória (não mantem a cor ao desenergizar) e com controle remoto (und)	1	0	R\$	105,00	R\$	-	R\$	105,00	R\$	105,00
2.192	Refletor LED 100W RGB, sem memória (não mantem a cor ao desenergizar) e com controle remoto (und)	1	0	R\$	145,00	R\$	-	R\$	145,00	R\$	145,00
2.193	Refletor LED 150W RGB, sem memória (não mantem a cor ao desenergizar) e com controle remoto (und)	1	0	R\$	175,00	R\$	-	R\$	175,00	R\$	175,00
2.194	Refletor LED 200W RGB, sem memória (não mantem a cor ao desenergizar) e com controle remoto (und)	1	0	R\$	330,00	R\$	-	R\$	330,00	R\$	330,00
2.195	Rele Fotoelétrico NF (und)	15	300	R\$	43,00	R\$	12.900,00	R\$	43,00	R\$	645,00
2.196	Sapatilha p/ cabo de aço 9,5mm (und)	1	0	R\$	13,00	R\$	-	R\$	13,00	R\$	13,00
2.197	Suporte (braço) para refletor exterior LED ou comum – 60 cm (und)	1	0	R\$	96,50	R\$	-	R\$	96,50	R\$	96,50
2.198	Suporte (braço) para refletor exterior LED ou comum – 100 cm (und)	1	0	R\$	110,00	R\$	-	R\$	110,00	R\$	110,00
				Total Material Manutenção:		R\$	64.538,77	Total Material Ampliação:		R\$	43.442,21

Concórdia, março de 2025

Jonas Toigo Bittencourt
CREA SC 084.555-6

Documento assinado digitalmente



JONAS TOIGO BITTENCOURT

Data: 05/03/2025 14:30:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Valores Mensais	
Valor Manutenção (Material)	R\$ 64.538,77
Valor Manutenção (Mao de Obra)	R\$ 68.544,22
Valor Ampliação (Material)	R\$ 43.442,21
Valor Ampliação (Mao de Obra)	R\$ 11.642,50
Valor Mensal Total (1 mês)	R\$ 188.167,70
Valor Anual Total (12 meses)	R\$ 2.258.012,40

Obs.: os valores apresentados ao lado se referem ao valores mensais, para manutenção e ampliação, de material e mão de obra **empenhados** para as medições durante um ano. Os valores de medição mensais dependerão **exclusivamente** da quantidade de serviços executados e materiais utilizados no respectivo mês.

Proc. Administrativo 2- 765/2025

De: Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 15/04/2025 às 16:57:13

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - Manutenção Iluminação Pública

Segue nota de reserva de dotação da requisição 136/2025 envolvida no processo. Portanto, informamos que há recurso orçamentário na dotação 373 , no valor de R\$ 661.016,52.

Porém para a requisição 135/2025 informamos que há recurso orçamentário na dotação 383, no valor de R\$ 1.306.811,35, o valor restante de R\$ 290.184,53 passará por suplementação, conforme registrado na requisição ao compras.

Anexos:

Reserva_373.pdf

Reserva_383_3026.pdf

Reserva_383_3999.pdf



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Estado de Santa Catarina
CNPJ: 83.024.257/0001-00
Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62
Telefone: (49) 3441-2000
CEP: 89.700-900
Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:
2140/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	373	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	1009	Obras, Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEPLAN
Elemento:	34490000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	34490519800000000000	Obras contratadas
Vínculo:	175170000000	Contribuição - COSIP

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Requisição 136/2025 - Recurso 1.

Valor

SEISCENTOS E SESSENTA E UM MIL, DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS

Movimentações			
Sequência	Data	Valor	
1	15/04/2025	661.016,52	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

2148/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	383	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	2634	Ações de Manutenção de Infraestrutura- SEPLAN
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390302600000000000	Material para instalação elétrica e eletrônica
Vínculo:	175170000000	Contribuição - COSIP

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Minuta 55/2025 - Recurso 2.

Valor

SETECENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	15/04/2025	774.465,24	



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Pág 1 / 1

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.024.257/0001-00

Endereço: RUA LEONEL MOSELE - 62

Telefone: (49) 3441-2000

CEP: 89.700-900

Cidade: Concórdia

Nota de Reserva de Dotação

Número:

2149/2025

O ordenador da despesas para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja reservada a despesa abaixo classificada:

Dotação

Referência de Dotação:	383	
Órgão:	34	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Unidade:	001	Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN
Função:	0015	Urbanismo
Subfunção:	0451	Infra-Estrutura Urbana
Programa:	0042	Infraestrutura Urbana - SEPLAN
Ação:	2634	Ações de Manutenção de Infraestrutura- SEPLAN
Elemento:	33390000000000000000	Aplicações diretas
Subelemento:	33390399900000000000	Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica
Vínculo:	175170000000	Contribuição - COSIP

Histórico

Reserva automática referente a alteração da Minuta 55/2025 - Recurso 3.

Valor

QUINHENTOS E TRINTA E DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS

Movimentações

Sequência	Data	Valor	
1	15/04/2025	532.346,11	



Proc. Administrativo 765/2025

De: Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 15/04/2025 às 16:35:46

Setores (CC):

SEMAD-DICOM-PROC

Setores envolvidos:

SEPLAN, SEMAD-DICOM-PROC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - Manutenção Iluminação Pública

O Secretário de Planejamento do Município de Concórdia, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o contido na Lei nº 14.133, de 2021:

AUTORIZA

a abertura, de processo administrativo sob nº 55/2025, para contratação de empresa especializada no ramo de instalação e manutenção elétrica, sob o regime de empreitada por preço unitário (incluindo material e mão de obra), para a execução de serviços de manutenção e instalação de pontos novos ou existentes de iluminação pública, com ou sem extensão de rede, no Município de Concórdia/SC.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 - PMC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - PMC

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, por intermédio do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor Mauro Acir Fretta, **torna público** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. O critério de julgamento será o **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, na **FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, no modo **ABERTO E FECHADO**. O processo será conduzido e julgado de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023, e na Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a) pelo Decreto nº 8.887, de 15 de janeiro de 2025, com auxílio de sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 8.888, de 15 de janeiro de 2025.

1.1. A apresentação da proposta deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, dentro dos prazos abaixo especificados:

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 12/05/2025
HORÁRIO LIMITE: até 08h15min.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 12/05/2025
HORÁRIO: às 08h30min.

1.2. Até a data estabelecida acima, deverá ser comprovado o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, nos termos do art. 58, § 1º, da **Lei nº 14.133, de 2021**, nos seguintes valores:

VALOR DA GARANTIA DA PROPOSTA
R\$ 22.580,12

1.2.1. A comprovação será realizada por meio do envio de anexo no Portal de Compras Públicas.

1.3. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. A garantia de proposta será devolvida ou executada, conforme os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

1.5. Para a garantia de proposta na modalidade indicada no art. 96, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante deverá utilizar a seguinte conta corrente:

- **Banco:** 001
- **Agência:** 0410-3
- **Conta Corrente:** 121934-0
- **CNPJ:** 83.024.257/0001-00

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de instalação e manutenção elétrica, sob o regime de empreitada por preço unitário (incluindo material e mão de obra), para a execução de serviços de manutenção e instalação de pontos novos ou existentes de iluminação pública, com ou sem extensão de rede, no Município de Concórdia/SC, de acordo com o Memorial Descritivo constantes do Anexo “A” deste Edital.

2.2. O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

2.3. O objeto está fundamentado no Memorial Descritivo e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quando aplicável.

3. DOS ITENS A SEREM LICITADOS

3.1. O objeto desta licitação é composto pelos seguintes itens/lotes:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Total por Item
1	Serviço de manutenção de iluminação pública (mão de obra). Manutenção	12	MÊS	68.544,22	822.530,64
2	Material elétrico para a manutenção na iluminação pública. Manutenção	12	MÊS	64.538,77	774.465,24
3	Serviço de manutenção de iluminação pública (mão de obra). Ampliação	12	MÊS	11.642,50	139.710,00
4	Material elétrico para a manutenção na iluminação pública. Ampliação	12	MÊS	43.442,21	521.306,52
				Total Geral:	2.258.012,40

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste processo licitatório empresas que atendam a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, incluindo a documentação obrigatória.

4.2. Ficam impedidas de participar desta licitação empresas que se enquadrem em qualquer



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, estejam cumprindo sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021, ou apresentem as seguintes condições: a) Estar com falência decretada; b) Participar em consórcio; c) Ser estrangeira.

4.2.1. O impedimento de participação será igualmente aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de burlar a sanção aplicada à controladora, controlada ou coligada, desde que o ilícito seja devidamente comprovado.

4.2.2. A vedação ao consórcio (item 4.2., "b") justifica-se pela natureza comum do objeto licitado, amplamente comercializado no mercado, sendo que permitir consórcios poderia restringir a competitividade.

4.3. A vedação mencionada no item 4.2. estende-se a terceiros que participem da condução do processo licitatório na qualidade de integrantes da equipe de apoio, profissionais especializados, ou representantes de empresas que prestem assessoria técnica.

4.4. Não poderão disputar a licitação ou executar o contrato pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil, ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau da Autoridade Competente ou de servidores envolvidos no processo licitatório ou na fiscalização do contrato, conforme o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar devidamente cadastrado na plataforma **Portal de Compras Públicas**, utilizada para o gerenciamento deste processo, e realizar o seu credenciamento para participação neste certame.

5.1.1. O credenciamento será realizado mediante a atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realizar as transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. O licitante assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances registrados durante a sessão pública, não podendo pleitear qualquer alegação por erro, omissão ou outro motivo. O provedor do sistema e o Município de Concórdia não se responsabilizam por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, inclusive por terceiros.

5.3. É responsabilidade do licitante verificar a exatidão de seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto ao provedor do sistema eletrônico. O licitante deverá corrigir ou alterar imediatamente os registros ao identificar qualquer incorreção ou desatualização.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, suas propostas contendo a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.2. Caso sejam emitidos adendos, erratas ou republicações do edital que alterem a data de abertura do certame, cabe às licitantes atualizarem as propostas de preços já cadastradas, se necessário.

6.3. Como requisito para participação, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, pleno conhecimento e cumprimento das exigências de proposta de preços e habilitação previstas no edital.

6.4. Será responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, assumindo o ônus por eventual perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou desconexões.

6.5. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas no sistema até a abertura da sessão pública.

6.6. Não será definida, nesta etapa, uma ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação será realizada após a abertura da sessão pública, envio de lances, negociações e julgamento das propostas.

6.7. A proposta de preços deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente pelo sistema eletrônico, respeitando o prazo e as orientações previstas no preâmbulo deste edital.

6.7.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, sob as penas da lei, que se enquadram nas condições previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, em campo próprio do sistema eletrônico no momento do envio da proposta.

6.8. Os itens das propostas que, eventualmente, incluam produtos que não atendam às especificações contidas no **Anexo "A"** deste Edital serão desconsiderados.

6.9. A licitante será responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances inseridos durante a sessão pública.

6.10. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão Eletrônico, bem como durante as etapas subsequentes, até que o processo seja homologado.

6.11. DAS PROPOSTAS

6.11.1. Nas propostas serão obrigatoriamente consideradas:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) **Maior desconto global**, expresso em algarismos e com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

6.12. Nos preços finais deverão estar inclusos quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais, ou custos relacionados à entrega parcelada, se aplicável.

6.12.1. A licitante contratada será responsável por quaisquer equívocos no dimensionamento dos quantitativos apresentados em sua proposta.

6.13. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, nos termos do art. 48, VI, do Decreto nº 7.090, de 2023, contados a partir da data da sessão de abertura, conforme o item 1.1 deste Edital.

6.13.1. Na contagem do prazo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento.

6.14. Serão admitidos erros de natureza formal na proposta, desde que não comprometam o interesse público, a segurança jurídica, ou a aferição da qualificação do licitante.

6.15. Qualquer inserção na proposta que tenha como objetivo modificar, extinguir ou criar direitos sem previsão no edital será considerada inexistente, prevalecendo as condições estipuladas no edital.

6.16. DA PROPOSTA READEQUADA

6.16.1. A licitante vencedora deverá apresentar, de acordo com o seu lance final, no prazo máximo de **1 (um) dia útil** após o encerramento da sessão, a proposta readequada, contendo a seguinte documentação, sob pena de desclassificação:

- a) Preço total dos materiais (manutenção) empregados na execução da obra objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- b) Preço total da mão de obra (manutenção) empregada na execução da obra objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- c) Preço total dos materiais (ampliação) empregados na execução da obra objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- d) Preço total da mão de obra (ampliação) empregada na execução da obra objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- e) Preço global total para a execução completa da obra objeto deste Edital, expresso em algarismos numéricos e por extenso;
- f) Orçamento detalhado de materiais e serviços a serem empregados na execução da obra objeto deste Edital, respeitando os preços máximos unitários estabelecidos e de acordo com as especificações técnicas constantes do **Anexo “A” – Memorial Descritivo/Projeto**, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;

f.1) A licitante deverá, preferencialmente, utilizar a **Planilha Orçamentária** fornecida pela Diretoria de Obras, a qual contém as fórmulas e arredondamentos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

padrão utilizados por esta;

f.2) A não utilização da Planilha Orçamentária fornecida implicará, após o encerramento da sessão de classificação, nos ajustes necessários, mesmo que representem redução na proposta inicial apresentada pela licitante;

f.3) A recusa da licitante vencedora em realizar os ajustes indicados resultará na desclassificação de sua proposta de preços;

g) Percentual e composição do BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas do orçamento proposto, expresso em algarismos numéricos e por extenso;

g.1) O BDI – Benefício (ou Bonificação) e Despesas Indiretas apresentado pela licitante será analisado pela Diretoria de Obras. Caso esteja fora dos padrões aceitáveis, será solicitado o ajuste do mesmo;

g.2) A recusa da licitante em ajustar o BDI ensejará a desclassificação de sua proposta de preços;

h) Cronograma físico-financeiro de execução da obra, com percentuais de execução mensal compatíveis com os cronogramas integrantes do projeto básico desta licitação, devidamente assinado pelo responsável técnico da licitante;

i) Percentual de desconto expresso em algarismos numéricos e por extenso;

j) Local, data, identificação e assinatura do representante legal da licitante.

6.16.2. Nos preços finais deverão estar incluídas todas as vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais ou comerciais e entregas parceladas incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação.

6.16.3. As propostas serão verificadas pelo Pregoeiro para identificar possíveis erros aritméticos nos cálculos e nas somas. Os erros serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, prevalecerá o valor grafado por extenso;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, prevalecerá o preço unitário cotado;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre os valores somados indicados na proposta e os valores efetivamente somados das parcelas (incluindo preços totais de materiais e mão de obra), prevalecerão os valores corrigidos pelo Pregoeiro.

6.16.4. O disposto no item **6.16.3** e suas alíneas poderá ser flexibilizado pelo Pregoeiro, que adotará a solução mais adequada caso a caso, observando os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

6.16.5. Os preços totais apresentados na proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro, de acordo com o procedimento descrito anteriormente.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.16.6. É facultado ao Pregoeiro corrigir falhas formais que não comprometam a legalidade e a regularidade do certame.

6.17. DA HABILITAÇÃO

6.17.1. A documentação de habilitação deverá ser apresentada pela licitante vencedora em **formato digital** (PDF e/ou RAR) em arquivo único, exclusivamente pelo sistema eletrônico, no **prazo de 2 (duas) horas** após ser declarada vencedora.

Documentos obrigatórios:

- a) Ato Constitutivo, certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), Estatuto ou Contrato Social Consolidado, em vigor, devidamente registrado. Para sociedades comerciais, o documento deve ser apresentado conforme sua forma jurídica, e, no caso de sociedades por ações, deve estar acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus atuais administradores e a publicação da ata arquivada em órgão de imprensa oficial. O documento deverá conter o **capital social integralizado** e/ou o **patrimônio líquido mínimo**, igual ou superior a **R\$ 225.801,24 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e um reais e vinte e quatro centavos)**, conforme dispõe o art. 69, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, sob pena de inabilitação.
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluindo as Contribuições Sociais.
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, referente ao Município da sede do licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), comprovando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- g) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca da sede da licitante.
- h) Balanço Patrimonial relativo aos dois últimos exercícios sociais encerrados, apresentado na forma da lei (vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios). Este será utilizado para a análise da boa situação financeira da licitante;
 - h.1) A comprovação da boa situação financeira será baseada no cálculo, apresentado pela licitante e assinado pelo contador responsável, dos índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)**, conforme fórmulas abaixo. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

h.1.1) A definição e adoção dos índices acima têm como base os patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, suficientes para demonstrar se a licitante vencedora possui condições de honrar o objeto do contrato.

h.2) Por “Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei” (alínea **h**), entende-se: a) No caso de sociedades por ações, o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76; b) Para demais sociedades comerciais, o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal; c) Para empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), o Sped-Contábil devidamente assinado, nos termos do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

h.2.1) Devem acompanhar o balanço patrimonial os respectivos termos de abertura e encerramento, igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos.

h.2.2.) Empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar o termo de autenticação digital emitido pela Junta Comercial correspondente.

h.2.3) A apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) será obrigatória.

h.2.4) Os índices deverão ser apresentados considerando os dois exercícios sociais encerrados, conforme exigido.

- i) Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pela entidade profissional competente da jurisdição da sede da licitante, com validade na data estipulada no subitem 1.1 deste Edital.
- j) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras com características, prazos e quantidades semelhantes ao objeto desta licitação. O atestado deverá estar devidamente registrado e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) correspondente, emitida pelo órgão de classe competente.

j.1) Serão considerados atestados emitidos para os seguintes profissionais:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

a) Engenheiro Eletricista e/ou profissional habilitado para execução dos serviços;

j.2) Serão consideradas como características semelhantes:

a) Serviços de manutenção de pontos de iluminação pública.

k) No caso de a proponente ser **Microempresa (ME)** ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, deverá apresentar a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, com validade na data de abertura da licitação, conforme item 1.1 deste Edital. Para sociedades simples que não registram seus atos na Junta Comercial, será exigida a Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando o enquadramento nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

k.1) Caso a certidão mencionada na alínea "k" não contenha data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, será considerada válida por 90 (noventa) dias **consecutivos**, contados a partir da data de sua emissão.

k.2) Para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a licitante poderá apresentar o Cartão CNPJ, emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contendo a indicação de seu porte como ME ou EPP.

k.3) Para comprovar o requisito de compatibilidade do objeto, descrito no subitem 2.2, serão aceitos os seguintes documentos: a Certidão de Enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial; o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ); ou qualquer documento mencionado na alínea "a" deste subitem.

k.3.1) Para verificar a compatibilidade do objeto, serão considerados os grupos incluídos na divisão da seção da Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE).

6.17.1.1 Não será aceito atestado emitido pela própria licitante, em respeito ao princípio da moralidade, que exige imparcialidade na comprovação de capacidade técnica.

6.17.1.1.1 Atestados emitidos por empresas da iniciativa privada não serão aceitos se forem emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

6.17.1.1.2. Consideram-se do mesmo grupo empresarial as empresas controladas, controladoras ou que possuam pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica como proprietária ou titular.

6.17.2. DAS DECLARAÇÕES

6.17.2.1. Juntamente com a documentação de habilitação mencionada no item **6.17.1**, a licitante deverá apresentar, dentro do mesmo prazo estabelecido no item anterior, as seguintes declarações e documentos:

a) Declaração da empresa licitante, assinada pelo responsável técnico e/ou representante legal, atestando que realizou a vistoria no(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) objeto desta licitação, confirmando o conhecimento de todas as



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

informações necessárias para a execução dos mesmos.

a.1) A declaração de vistoria poderá ser substituída por uma "Declaração de Dispensa de Vistoria", devendo, neste caso, a licitante declarar:

"Que foi oportunizado o acesso ao local, sendo dispensada a vistoria 'in loco', por possuir conhecimento suficiente para a prestação dos serviços, conforme informações prestadas no Memorial Descritivo e Edital, responsabilizando-se pela dispensa e por eventuais situações supervenientes."

b) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a disponibilizar, para atuação contínua na execução, durante toda a vigência do contrato, duas equipes técnica composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

b.1) Engenheiro Eletricista e/ou profissional habilitado para execução dos serviços;

b.2) Equipe técnica com eletricitas e auxiliar de eletricista;

c) Declaração emitida pelo representante legal da licitante, comprometendo-se a prestar garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, conforme as modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a ser feita **após a homologação do processo**. A declaração deverá indicar a modalidade escolhida, conforme disposto no art. 96, § 1º, da referida Lei.

c.1) O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, condicionado à lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços. Caso o recebimento não ocorra dentro do prazo de validade da garantia, a contratada estará obrigada a providenciar sua renovação, em conformidade com as especificações deste Edital.

c.2) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento formal da contratada, sem prejuízo do disposto no art. 618 da Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil).

d) Relatório de consulta negativa, emitido nos últimos 10 (dez) dias, contendo a Razão Social e o CNPJ da licitante, realizado junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), por meio do endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/consulta>.

e) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome da empresa licitante (CNPJ), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CNPJ;

f) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, emitida em nome de todos os sócios da empresa licitante (CPF), por meio do endereço eletrônico: https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:112241966397038:::P3_TIPO:CPF;

g) Para facilitar o contato, a licitante deverá informar os seguintes dados do Preposto: nome, CPF, cargo/função, telefone e e-mail.

g.1) O Preposto indicado será responsável por todos os contatos necessários para a plena execução do contrato.

g.2) Caso necessário, deverá ser apresentada procuração específica para a assinatura do contrato pelo Preposto indicado.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.17.2.2. Os documentos relacionados no item 6.17.2.1. não ensejam, inicialmente, causa de inabilitação. Caso não sejam apresentados no prazo estipulado no item 6.17.1, o(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências pelo Portal de Compras Públicas para solicitar o envio dos mesmos.

6.17.2.2.1. O não envio dos documentos no prazo estipulado impedirá a habilitação da empresa e a finalização do processo licitatório.

6.17.2.2.2. Apesar de os documentos do item 6.17.2.1 não ensejarem inabilitação imediata, o não atendimento às diligências realizadas pelo Pregoeiro poderá resultar na inabilitação da licitante.

6.17.2.2.3. O prazo para envio da documentação complementar será o mesmo estabelecido no item 6.17.1, podendo ser prorrogado a critério do(a) Pregoeiro(a). É responsabilidade das licitantes acompanhar o processo e atender às exigências dentro dos prazos estipulados.

6.17.3. Serão inabilitados os proponentes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos exigidos no item 6.17.1, alíneas “a” a “k”, apresentarem documentos rasurados, com validade vencida, ou que não atendam a todas as exigências do edital.

6.17.4. Licitantes que, mesmo após diligências, não apresentarem os documentos listados nas alíneas “a” a “g” do item 6.17.2.1 serão consideradas inabilitadas.

6.17.5. O Pregoeiro ou Agente de Contratação poderá realizar diligências, conforme art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021, para esclarecer ou complementar documentos e informações.

6.17.5.1. O prazo para envio de documentos será de até 02 (duas) horas, contadas da publicação do aviso no chat do Portal de Compras Públicas. O não atendimento resultará na inabilitação da licitante.

6.17.5.2. As diligências serão realizadas de forma transparente e equitativa, garantindo igualdade entre os licitantes.

6.17.5.3. O prazo poderá ser prorrogado, conforme a necessidade, a critério do Pregoeiro, para garantir a verificação das propostas.

6.18. As licitantes poderão substituir os documentos exigidos nas alíneas “b” a “f” do item 6.17.1 pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC) do SICAF, desde que estejam atualizados e válidos.

6.19. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.17.1, incluindo regularidade fiscal e trabalhista.

6.19.1. Caso haja restrições, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da declaração de vencedor do certame.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

6.19.2. A não regularização no prazo resultará na decadência do direito à contratação, podendo a Administração convocar licitantes remanescentes ou revogar a licitação.

6.20. A não apresentação da documentação do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e das Certidões Negativas de Licitantes Inidôneos e Inabilitados não acarretará a inabilitação imediata da proponente. Esses documentos poderão ser consultados pelo(a) Pregoeiro(a) a qualquer tempo, ou solicitados à licitante para fins de habilitação.

6.21. Caso a empresa se enquadre em hipóteses de impedimento ou inidoneidade, será analisado o alcance da mesma, sob pena de inabilitação.

6.22. Para certidões que não tenham prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, será adotada a validade de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua emissão. Documentos que, por natureza, não possuem prazo de validade não estão sujeitos a esse dispositivo.

6.23. Conforme o art. 1º da Lei nº 5.082, de 29 de maio de 2018, fica dispensada a autenticação de cópias de documentos expedidos no Brasil que se destinem à Administração Municipal para fins de licitação. Contudo, em caso de dúvida quanto à autenticidade ou previsão legal, poderá ser exigido o documento original ou uma cópia autenticada.

6.23.1. Não serão efetuadas autenticações de documentos por servidores públicos desta Administração, em razão de sua dispensa, conforme dispõe a Lei nº 5.082, de 2018.

6.23.2. O Pregoeiro(a) poderá diligenciar para comprovar a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 5.082, de 2018.

7. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

7.1. O Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta inicial registrada no sistema.

7.2. O acompanhamento da sessão ocorrerá exclusivamente por meio eletrônico, no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, conforme dispõe o art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Caso haja necessidade durante a sessão, o(a) Pregoeiro(a) informará, por meio do chat do sistema eletrônico, o horário de suspensão e a previsão de retomada da sessão pública.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**. O licitante será imediatamente informado do recebimento e do respectivo valor do lance.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos pelo **MAIOR DESCONTO GLOBAL**, respeitando o horário fixado e as regras de aceitação previstas neste edital.

8.3. Serão aceitos apenas lances com valores inferiores ao último lance registrado no sistema eletrônico.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. Em caso de coincidência, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.5. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o sistema informará, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.6. A disputa de lances será realizada nos modos **aberto e fechado**, com apresentação de lances públicos e sucessivos num prazo de 15 (quinze) minutos.

8.6.1. Ao término do prazo do item 8.6, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, após transcorrer um período aleatório de até 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.6.2. Após o encerramento, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de menor valor e os licitantes com ofertas até 10% superiores apresentem um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, cujo valor será sigiloso até o término do prazo.

8.6.3. Caso não haja, no mínimo, três ofertas dentro das condições do item 8.6.2, o sistema permitirá que os melhores lances subsequentes, respeitando a ordem de classificação, possam oferecer lances finais e fechados, até o máximo de três participantes.

8.6.4. Após os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os resultados, indicando os arrematantes.

8.6.5. Em seguida, será aberto um prazo de negociação de 10 (dez) minutos, podendo ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a), conforme a quantidade de itens ou lotes do processo.

8.6.6. Se o vencedor de um item não for uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, e houver empate técnico com empresas beneficiadas, o sistema enviará mensagem informando a ordem de classificação para aplicação do critério de desempate.

8.6.7. As empresas dentro do limite de empate terão 5 (cinco) minutos para ofertar novos lances ou declarar desistência, respeitando a ordem de classificação apresentada.

8.6.8. Os licitantes empatados recebem a oportunidade de apresentar um lance único para oferecer um valor diferente. Caso não o façam ou o lance permaneça empatado, serão analisadas as declarações feitas no momento do registro da proposta

8.6.8.1. Assim, se, após a análise das declarações, os licitantes ainda permanecerem empatados, o sistema determinará, por meio de sorteio, o ranking de vencedores entre os que apresentaram o mesmo valor.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.7. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível para recepção de lances, retornando o Pregoeiro ao certame assim que possível, sem prejuízo aos atos realizados.

8.7.1. Caso a desconexão persista por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e retomada após comunicação expressa aos participantes.

8.8. Após o fechamento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contrapropostas diretamente ao licitante detentor do menor lance ou decidir pela aceitação do valor ofertado, considerando a razoabilidade e o interesse público.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a análise da proposta inicial, da proposta readequada e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, encaminhando o processo para adjudicação e homologação.

9.2. Como proposta final, será considerada a **proposta readequada** mencionada no item **6.16**, a qual estará disponível após o seu recebimento.

9.2.1. **Para elaboração e aceite da proposta readequada**, a licitante vencedora deverá **aplicar o desconto ofertado de forma linear**, tomando como base a proposta inicial apresentada.

9.3. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração durante a execução do contrato e na aplicação de eventuais sanções à Contratada, se for o caso.

9.4. Havendo empate entre propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que incorrerem nas hipóteses descritas no art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou condições que induzam o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7. A proposta deverá obedecer integralmente aos termos deste Edital e seus Anexos. Não será considerada qualquer proposta que não corresponda às especificações contidas no Edital ou que estabeleça vínculo com a proposta de outro licitante.

9.8. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor preço não ser aceito, ou se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando sua aceitabilidade, e procederá à habilitação na ordem de classificação, conforme o critério do menor preço, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.9. Caso surjam dúvidas quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações indicadas na proposta cadastrada no sistema eletrônico, o Pregoeiro poderá solicitar que a licitante apresente uma declaração, emitida pela empresa, atestando que o objeto proposto possui as características indicadas na proposta. Tal declaração será condição necessária para a adjudicação do objeto.

9.9.1. A licitante que não atender ao disposto no item anterior, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeita à desclassificação do item proposto.

10. DO PARECER TÉCNICO

10.1. Havendo necessidade, o Pregoeiro poderá encaminhar o processo à Secretaria Municipal solicitante para análise técnica.

10.2. Caso o parecer técnico emitido pela Secretaria Municipal opine pela desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, o Pregoeiro analisará o parecer e convocará as empresas subsequentes para nova negociação, respeitando a ordem de classificação.

10.3. Após o procedimento acima, o Pregoeiro realizará a classificação final, habilitará o vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Competente para adjudicação e homologação.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico** disponível no Portal de Compras Públicas.

11.1.1. O Pregoeiro encaminhará os pedidos e as impugnações à Autoridade Competente, que terá 2 (dois) dias úteis para decidir, conforme art. 17, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.2. Caso a impugnação ou pedido de esclarecimento seja deferido, e havendo impacto na formulação das propostas, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2.1. Quando o deferimento da impugnação ou alteração do edital não impactar na formulação das propostas, poderá, a critério da Autoridade Competente, ser mantida a data de envio e abertura do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021. A intenção de interpor recurso deverá ser manifestada, de forma motivada, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, logo após o término da sessão de lances.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

12.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, concedido após a etapa de negociação e habilitação.

12.1.1.1. É responsabilidade exclusiva das licitantes acompanhar o sistema em tempo real e manifestar-se nos prazos definidos. Reclamações posteriores de desconhecimento dos prazos não serão aceitas.

12.1.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.2. Caso o Pregoeiro aceite a intenção de recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso por meio de formulário específico do sistema. Este será disponibilizado a todos os participantes, que terão igual prazo para apresentar contrarrazões.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada resultará na decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, o licitante que aceitar os termos da licitação sem objeção e apontar falhas ou irregularidades apenas após o julgamento, sendo a comunicação considerada sem efeito de recurso.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que editou o ato ou decisão recorrida, que poderá reconsiderá-lo em até 03 (três) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, que decidirá em até 10 (dez) dias úteis.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A licitante vencedora fica obrigada, **como condição para adjudicação**, a apresentar **documento que comprove o vínculo existente entre a empresa e o(s) profissional(is) técnico(s)** cujos atestados foram apresentados no item 6.17.1, "j". O vínculo poderá ser comprovado por meio de um dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pela entidade profissional competente, contendo o nome do(s) profissional(is) técnico(s);
- b) Carteira de Trabalho;
- c) Contrato de Prestação de Serviço com firma reconhecida em cartório.

13.2. A licitante vencedora fica obrigada, **como condição para adjudicação**, a apresentar o **Certificado de Registro Cadastral – CRC** da empresa **Celesc Distribuição S/A**, contemplando, no mínimo, os seguintes grupos e subgrupos:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

- a) Serviços de instalação de iluminação pública (Grupo/Subgrupo 2.1.39);
- b) Serviços de manutenção de iluminação pública (Grupo/Subgrupo 2.2.8);
- c) Serviços de construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede multiplexada (Grupo/Subgrupo 2.1.49);
- d) Serviços de construção e reforma de rede de distribuição aérea com rede nua (Grupo/Subgrupo 2.1.47).

13.3. A adjudicação observará a manutenção das condições de habilitação da licitante vencedora.

13.3.1. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de inabilitação.

13.4. A adjudicação e homologação são responsabilidades da Autoridade Competente e somente poderão ocorrer após o Pregoeiro anunciar a licitante vencedora.

14. DA GARANTIA DO CONTRATO

14.1. Após a homologação do processo, como condição para a assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a prestação de garantia contratual no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato de concessão, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) Título de capitalização, custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2. A garantia contratual deverá ser comprovada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do processo, exceto para a modalidade seguro-garantia, cujo prazo de apresentação será de 1 (um) mês, contado da homologação do processo, conforme estabelece o art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

15.1. Após a homologação do resultado, a adjudicatária será convocada por meio de Ofício, enviado pela plataforma 1Doc, para assinatura do contrato (minuta constante no Anexo “B”), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

15.1.1. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício via 1Doc, para o e-mail do preposto indicado (conforme item 6.17.2.1, “g”).

15.1.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa da adjudicatária e aceitação pela Autoridade Competente.

15.1.2. Os contratos deverão ser assinados digitalmente pela plataforma 1Doc ou por meio de certificação digital ICP Brasil, conforme Decreto nº 6.667, de 21 de junho de 2021.

15.1.3. Na assinatura do contrato, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária.

15.1.4. Em caso de irregularidade, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 16 deste Edital.

15.2. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato nas condições propostas pela licitante vencedora.

15.3. Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação, a Administração poderá, observado o valor estimado e sua atualização:

15.3.1. Negociar com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para obter melhor preço, mesmo que superior ao da adjudicatária.

15.3.2. Celebrar o contrato com os remanescentes, atendida a ordem classificatória, caso a negociação de melhor preço seja frustrada.

15.4. O prazo para assinatura do contrato será o mesmo indicado no item 15.1.1 para os licitantes convocados nas condições descritas no item 15.2.

16. DAS PENALIDADES

16.1. A recusa imotivada da adjudicatária em assinar o contrato sujeitará a licitante à aplicação de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do contrato, além da execução integral da garantia de proposta, quando aplicável, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Para fins de aplicação da penalidade prevista no item 16.1, considera-se como valor total do contrato o montante dos preços finais ofertados pela adjudicatária após a etapa de lances, incluindo o total global, conforme o prazo contratual estabelecido.

16.3. A multa prevista no item 16.1 poderá ser aplicada de forma cumulativa com as demais penalidades dispostas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, que incluem advertência, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

16.4. As notificações para aplicação de penalidades serão enviadas por meio eletrônico, utilizando a plataforma 1Doc ou e-mail indicado pelo preposto da licitante.

16.4.1. Os prazos para manifestação ou defesa contar-se-ão a partir da data de envio do Ofício ou e-mail.

16.4.2. Além da notificação eletrônica, a Administração poderá publicar a notificação no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC. Nesses casos, o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado de acordo com as condições estabelecidas no Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. O Pregoeiro poderá realizar diligências em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.2. A critério da Administração, o objeto da presente licitação poderá ser alterado por meio de acréscimos ou supressões, conforme disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrestrita das condições deste Pregão, sujeitando a licitante às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4. Por tratar-se de obra em regime de **Empreitada por Preços Máximos Unitários**, a empresa licitante deverá formular a proposta com base nas **planilhas orçamentárias**, respeitando os preços unitários previamente estabelecidos, sem prejuízo do disposto no **Anexo "A"** deste Edital. Não serão aceitas alegações posteriores de que não houve previsão de materiais ou serviços nos quantitativos apresentados.

18.5. Ao participar deste certame, as licitantes declaram automaticamente:

18.5.1. Que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregam menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme o art. 68, VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.2. Que atendem aos requisitos de habilitação e respondem pela veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.3. Que cumprem as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, conforme o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.4. Que as propostas econômicas incluem integralmente os custos relacionados aos



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente, conforme o art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.5. Que não possuem servidor público do Município de Concórdia em seu quadro societário.

18.5.6. Que não celebraram contratos com a Administração que possam comprometer sua capacidade econômico-financeira, conforme art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5.7. Que não celebraram contratos com a Administração Pública que desqualifiquem seu enquadramento como ME/EPP, conforme o art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

18.5.8. Que obtiveram todos os esclarecimentos necessários sobre o objeto do certame, sem dúvidas sobre a execução dos serviços ou fornecimento dos bens.

18.6. Informações verbais fornecidas por integrantes da Administração Municipal não serão consideradas como base para impugnações.

18.7. Casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na legislação vigente.

18.8. A participação na licitação implica aceitação irretratável das normas e condições editalícias.

18.9. Todos os horários indicados no Edital seguem o horário oficial de Brasília – DF.

18.10. O Município de Concórdia reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.11. Esclarecimentos relativos a esta licitação poderão ser obtidos com a Diretoria de Compras do Município de Concórdia, por meio eletrônico via sistema 1Doc, telefone/WhatsApp: (049) 3441-2106, ou e-mail: camila@concordia.sc.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

19. DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1. Integram o presente Edital, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** –MEMORIAL DESCRITIVO;
 - b) **Anexo “B”** – MINUTA DE CONTRATO;
- Concórdia, SC, data registrada na assinatura.

MAURO ACIR FRETTE
Secretário Municipal de Planejamento



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - PMC

ANEXO “A”

MEMORIAL DESCRITIVO

O **Memorial Descritivo** é de autoria e responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista, Jonas Toigo Bittencourt, registrado(a) no CREA/SC nº 084.555-6, integrante do quadro de pessoal da Prefeitura de Concórdia. Os memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e projetos complementares que compõem o Projeto Básico estão disponíveis para download no site oficial do Município de Concórdia (<http://www.concordia.sc.gov.br>), juntamente com o arquivo deste Edital.

Informações complementares sobre os projetos básicos poderão ser obtidas no Departamento de Engenharia e Arquitetura da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), localizado na Rua Leonel Mosele, 62, Centro, Concórdia/SC, por meio do telefone (49) 3441-2126 ou pelo e-mail projetos@concordia.sc.gov.br.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA ESTADO DE SANTA CATARINA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - PMC

ANEXO “B”

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025

**CONTRATO QUE CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA E A
EMPRESA_____**

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, com sede na Rua Leonel Mosele, nº 62, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edilson Massocco, inscrito no CPF sob nº 730.351.819-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, representada neste ato pelo(a) seu(ua) _____, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente contrato, cuja celebração foi autorizada conforme o processo licitatório Pregão Eletrônico nº 21/2025 – PMC, regendo-se pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 7.090, de 2023, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, além das alterações posteriores, atendendo às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada no ramo de instalação e manutenção elétrica, sob o regime de empreitada por preço unitário (incluindo material e mão de obra), para a execução de serviços de manutenção e instalação de pontos novos ou existentes de iluminação pública, com ou sem extensão de rede, no Município de Concórdia/SC, em conformidade com o Memorial Descritivo constantes do **Anexo "A"** do Edital.

1.2. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição, e obrigam as partes em todos os seus termos: o Memorial Descritivo, o Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2025 – PMC, seus anexos, e a Proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, com a eficácia e a qualidade requeridas, em conformidade com o Memorial Descritivo constante no Anexo



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

“A” deste Edital.

2.1.1. Os serviços, objeto deste contrato, deverá ser realizada no executado em todo o perímetro do Município de Concórdia - SC.

2.2. A Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN acompanhará e fiscalizará a execução do objeto deste contrato, sendo responsável pela medição das etapas e emissão dos relatórios de medição, os quais serão considerados pré-requisitos para os pagamentos à CONTRATADA.

2.3. A empresa contratada deverá apresentar, sempre que exigido pela fiscalização, todos os ensaios, testes e demais provas requeridas pelas normas técnicas oficiais para a adequada execução do objeto do contrato.

2.3.1. O custo das exigências mencionadas no item 2.4 correrá por conta da CONTRATADA, conforme disposto no art. 140, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A presente licitação obedecerá ao tipo de “**maior desconto**”, sob a forma de execução indireta, no regime de **empreitada por preço unitário**, conforme disposto no **art. 33, inciso II**, e **art. 46, inciso I**, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir de ____ de _____ de _____, prorrogável por até 10 (dez) anos, desde que haja interesse do Município, conforme os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Os prazos de vigência e execução poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas contratuais e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificados e deferidos pela Fiscalização e autorizados pela autoridade competente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução previstas na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ _____ (_____).

4.1.1. Distribuídos da seguinte forma:

Item	Especificação	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Total por Item
1	Serviço de manutenção de iluminação pública (mão de obra). Manutenção	12	MÊS		
2	Material elétrico para a manutenção na iluminação pública. Manutenção	12	MÊS		



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

3	Serviço de manutenção de iluminação pública (mão de obra). Ampliação	12	MÊS		
4	Material elétrico para a manutenção na iluminação pública. Ampliação	12	MÊS		

4.1.2. Percentual de desconto.

4.1.2. Por tratar-se de mera estimativa de gastos, os valores e quantidades mencionados acima não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para o Município. Assim, esses valores não poderão ser exigidos, nem utilizados como justificativa para pagamento mínimo ou indenização à CONTRATADA

4.2. Alterações de projeto propostas pela CONTRATANTE, fatos imprevisíveis e demais situações previstas no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021, poderão ensejar aditamento contratual.

4.3. Eventuais aditivos contratuais para a dilatação do prazo de execução serão firmados somente após análise e aceitação das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente acompanhadas de um novo cronograma físico-financeiro que contemple, além do prazo proposto, as etapas já executadas.

4.4. Havendo a inclusão de novos serviços, o preço máximo será calculado considerando o preço de referência apurado pela CONTRATANTE, a taxa de BDI do orçamento-base da CONTRATANTE ou da proposta fornecida pela CONTRATADA, o que for menor, aplicando-se em seguida o fator de proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência da CONTRATANTE, a fim de garantir a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA.

4.5. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela(s) dotação(ões) orçamentária(s) nº **373 e 383**, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025.

CLÁUSULA QUINTA - DA APROVAÇÃO

5.1. As etapas mensais do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, relativos à execução de cada etapa. Os relatórios serão emitidos até o 5 (quinto) dia útil após a entrega do relatório diário digital do respectivo mês, relatório fotográfico mensal e vias fiscais das reclamações executadas, para os fins previstos na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As etapas mensais do objeto deste contrato serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, elaborados pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, os quais serão emitidos até o 5 (quinto) dia útil após a conclusão de cada etapa,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

para os fins estabelecidos no subitem 6.2 deste Edital.

6.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais correspondentes à execução de cada etapa mensal até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição, previstos na Cláusula Quinta.

6.3. Os pagamentos serão realizados conforme o Decreto nº 7.893, de 27 de dezembro de 2023, que regula a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relacionadas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e execução de obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica, direta ou indireta.

6.4. As notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA deverão conter as seguintes informações: número do Contrato e número da Ordem de Compras/Empenho.

6.5. Os recursos para pagamento do objeto deste contrato serão provenientes de recursos próprios do Município de Concórdia.

6.6. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

6.7. Em conformidade com o Decreto Federal nº 7.507, de 2011, os pagamentos preferencialmente serão efetuados em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A. Caso a conta bancária seja de outra instituição financeira, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1. A Contratada deverá prestar garantia conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.1.1. É de responsabilidade da CONTRATADA reparar, às suas expensas, qualquer defeito decorrente de falha técnica comprovada na execução, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos realizados, tanto em relação aos materiais empregados quanto aos serviços.

7.1.2. Caso seja constatado um defeito enquadrado nesta cláusula, a CONTRATADA será notificada e lhe será concedido prazo para providenciar os reparos necessários. Não havendo manifestação ou execução do serviço no prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá realizar o serviço diretamente, cabendo à CONTRATADA indenizar o valor correspondente.

7.2. Para as luminárias led deverá prestar garantia de 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em nenhuma hipótese.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. A CONTRATANTE poderá optar pela extinção do contrato caso a não conclusão da obra seja decorrente de culpa da CONTRATADA, adotando, nesse caso, as medidas previstas em lei para assegurar a continuidade da execução contratual.

9.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações nele estipuladas ou antes do término do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como de forma amigável, desde que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se, ainda, os dispositivos contidos nos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de cumprir as obrigações contratuais.

9.2.2.1. Caso a operação implique mudança na pessoa jurídica contratada, será necessário formalizar um termo aditivo para alteração subjetiva.

9.3. Sempre que possível, a extinção do contrato será precedida pelos seguintes documentos:

9.3.1. Um balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e dos valores ainda devidos;

9.3.3. Indenizações e multas aplicáveis.

9.4. A extinção do contrato não impede o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro. Nessa hipótese, será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido de restabelecimento do equilíbrio seja formulado durante a vigência do contrato, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O contrato poderá ser extinto se for constatado que a CONTRATADA mantém vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou ainda, que seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme o art. 14, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REAJUSTES

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de **01 (um) ano**, contado a partir de março de 2025.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

10.2. Após o interregno de **01 (um) ano** a partir da data indicada no item **10.1**, os preços iniciais serão reajustados automaticamente pela **CONTRATANTE**, utilizando o **Índice Nacional de Custo da Construção - INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, independentemente de solicitação da CONTRATADA.

10.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.2.2. Em caso de deferimento de reequilíbrio econômico-financeiro que implique adequação dos preços unitários da última planilha reajustada, o reajuste previsto no item 10.2.1 terá como data base a data do termo aditivo que concedeu o reequilíbrio.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE calculará e pagará à CONTRATADA os valores com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente assim que o(s) índice(s) definitivo(s) for(em) divulgado(s).

10.3.1. A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento dos preços remanescentes, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) definitivo(s) será(ão), obrigatoriamente, utilizado(s) para o reajuste.

10.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente à época.

10.6. Na ausência de previsão legal para o índice substituto, as partes deverão eleger, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para o reajustamento do preço remanescente.

10.7. O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ou Termo Aditivo, conforme aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

11.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelos fiscais, gestor do contrato ou pela Autoridade Máxima, e prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados.

11.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.1.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

exigidas no processo licitatório.

11.1.4. Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis referentes ao objeto deste contrato aos servidores da Administração Pública e aos órgãos de controle interno e externo.

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, bens ou serviços que apresentem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados.

11.1.6. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais equívocos no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, incluindo custos variáveis, salvo ocorrência de algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.7. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando a devida comprovação.

11.1.8. Manter durante toda a execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices quando solicitadas:

- a) Seguro contra riscos de responsabilidade civil do construtor;
- b) Seguro contra acidentes de trabalho;
- c) Seguro contra riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do contrato, além de outros exigidos por lei.

11.1.8.1. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes de trabalho não cobertos pelo seguro.

11.1.8.2. Reparar ou reconstruir partes da obra danificadas por incêndios ou outros sinistros, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pela CONTRATANTE.

11.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, tributários e fiscais, além de manter o seguro de garantia para pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade.

11.1.9.1. Responder integralmente pelas obrigações contratuais e trabalhistas, assumindo eventuais demandas judiciais dos empregados contra a CONTRATANTE.

11.1.9.2. Cumprir integralmente as normas de segurança e medicina do trabalho, conforme regulamentado pelo Ministério do Trabalho.

11.1.10. Selecionar, treinar, habilitar, contratar e registrar o pessoal necessário, observando as exigências legais trabalhistas, tributárias, fiscais e previdenciárias.

11.1.11. Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à CONTRATANTE, ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.1.12. Garantir a saúde e segurança dos trabalhadores durante a execução das obras, responsabilizando-se por qualquer acidente.

11.1.13. Manter equipe técnica durante a execução do contrato, composta, no mínimo, por 01 (um) engenheiro eletricista e 02 (duas) equipes, e outros profissionais indicados, devendo apresentar relação detalhada no ato da assinatura da Ordem de Serviço.

11.1.14. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) quitada antes do início da execução do contrato.

11.1.15. Registrar a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão de obra para recolhimento ao INSS, conforme IN RFB nº 971/2009, apresentando os comprovantes junto à nota fiscal.

11.1.16. Apresentar as guias de recolhimento do FGTS e do INSS, quitadas, referentes aos empregados vinculados ao contrato, bem como comprovantes de pagamento salarial ou certidão negativa de débito salarial.

11.1.17. Providenciar a sinalização de segurança de trânsito para o canteiro de obras e vias públicas envolvidas na execução.

11.1.18. Confeccionar e instalar placa de identificação da obra, conforme modelo fornecido pela CONTRATANTE, de acordo com a Lei nº 4.716/2014.

11.1.19. Permitir o acesso semanal ou quinzenal dos fiscais da CONTRATANTE para vistoria in loco, registrando os empregados e conferindo as informações apresentadas pela CONTRATADA.

11.1.20. Apresentar os ensaios, testes e provas exigidos por normas técnicas oficiais, arcando com os custos.

11.1.21. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência do contrato.

11.1.22. Designar representante ou preposto capacitado para acompanhar a execução e responder por todos os atos da CONTRATADA.

11.2. São obrigações da CONTRATANTE:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme disposto no contrato e seus anexos.

11.2.2. Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos.

11.2.3. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre vícios, defeitos ou incorreções no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

11.2.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme os valores, prazos e condições estipulados no contrato.

11.2.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas em lei e no contrato, quando cabíveis.

11.2.7. Isentar-se de qualquer responsabilidade por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros ou por danos causados a terceiros decorrentes de atos praticados pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

12.2. Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

12.2.1. Advertência por escrito.

12.2.2. Multa de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada a 10 (dez) dias.

12.2.3 Ultrapassado o prazo de 10 (dez) dias de atraso, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto ou da parte não cumprida, cumulativamente com:

- a) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos;
- b) Extinção contratual.

12.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

12.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato ou da parte não cumprida.

12.3.2. Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova contratação realizada para complementar ou substituir a obrigação não cumprida.

12.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 3 (três) anos.

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. O valor base para cálculo das multas previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.3.1 será



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

o valor inicial do contrato.

12.5. As multas previstas nesta cláusula possuem caráter moratório e não compensatório. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da obrigação de reparar eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao Município de Concórdia, bem como de ressarcir a diferença de preço resultante de nova licitação realizada para substituição ou complementação da obrigação não cumprida.

12.6. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos subsequentes a que a CONTRATADA tiver direito, após a aplicação da penalidade.

12.7. As penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, conforme o caso.

12.8. As notificações para aplicação de penalidades poderão ser realizadas de forma eletrônica, utilizando-se o e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

12.8.1. Nos casos em que a notificação seja enviada por e-mail, o prazo para defesa ou recurso será contado a partir da confirmação de entrega do e-mail.

12.8.2. Concomitantemente à notificação eletrônica, poderá ser publicada notificação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC), e o prazo para defesa será contado a partir da data de publicação.

12.8.3. Caso a notificação seja enviada por ambos os meios (e-mail e DOM/SC), prevalecerá o prazo contado a partir da data de veiculação no DOM/SC.

12.9. Caso não seja apresentada a comprovação de baixa do Cadastro Nacional de Obras (CNO) no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, conforme disposto na Cláusula 11.1.24, a CONTRATADA poderá sofrer as penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. As alterações decorrentes deste contrato, incluindo prorrogação de prazo, ajuste de valor, quantidade, reajustes, reequilíbrios econômicos ou outras modificações, serão formalizadas por meio de Termos Aditivos, nos limites legais admitidos, conforme disciplinado no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. Os pedidos de prorrogação do prazo de vigência do contrato ou execução da obra deverão ser protocolados com antecedência mínima de 20 (vinte) dias consecutivos antes do término do prazo contratual vigente.

13.1.2. Durante todo o período de execução do contrato, será estritamente observado o equilíbrio dos preços fixados, garantindo que a vantagem originalmente ofertada pela CONTRATADA seja mantida. Essa medida visa evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados, ou a supressão ou modificação de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

itens com preços depreciados, viole os princípios administrativos.

13.1.3. A análise do equilíbrio econômico-financeiro terá como base a data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

13.2. Os termos aditivos para prorrogação de prazo (execução e vigência) serão admitidos, mediante aprovação do fiscal técnico, nas seguintes situações:

13.2.1. Alteração do projeto e/ou especificações por determinação da Administração;

13.2.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, alheio à vontade das partes, que altere substancialmente as condições de execução do contrato;

13.2.3. Interrupção da execução do contrato ou redução do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

13.2.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela legislação de licitações.

13.3. No caso de alteração unilateral do contrato que acarrete aumento dos encargos para a CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

13.4. Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser protocolados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes do vencimento do prazo contratual.

13.5. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA.

13.5.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

13.5.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

12.2.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

13.6. Após a formalização do Termo Aditivo, a CONTRATADA deverá encaminhá-lo, devidamente assinado, à Diretoria de Compras do Município de Concórdia no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação formal. Caso não assine o termo no prazo indicado, a CONTRATADA perderá o direito à prorrogação e estará sujeita às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, além de multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

13.7. É responsabilidade da CONTRATADA apresentar à CONTRATANTE todas as certidões exigidas para fins de habilitação no momento da celebração do Termo Aditivo mencionado na cláusula 13.1.

13.8. O encaminhamento do Termo Aditivo para assinatura poderá ser realizado de forma eletrônica, por meio do sistema 1Doc, utilizando o e-mail do preposto indicado pela CONTRATADA

13.8.1. Os contratos deverão, preferencialmente, ser assinados digitalmente, utilizando a certificação digital ICP Brasil, conforme determina o Decreto nº 6.667, de 2021.

13.8.1.1. Caso a CONTRATADA não possua certificação digital ICP Brasil, a assinatura poderá ser realizada eletronicamente pelo sistema 1Doc.

13.8.1.2. Na impossibilidade de acesso ao sistema 1Doc, a assinatura poderá ser realizada de próprio punho. Nesse caso, o contrato, após recebido pela Administração, será digitalizado e assinado digitalmente pela autoridade competente e pelas testemunhas, nos termos do art. 3º, § 5º, do Decreto nº 6.667, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. A garantia prestada será liberada ou restituída à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra. No caso de caução em dinheiro, o valor será restituído acrescido dos juros resultantes da aplicação dos recursos em caderneta de poupança do Município de Concórdia.

14.2. A vigência da garantia contratual deverá estar vinculada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO PREPOSTO

15.1. A responsabilidade pelos atos decorrentes deste contrato será atribuída ao Preposto, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, ocupante do cargo/função de _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESPONSÁVEL TÉCNICO

16.1. A responsabilidade técnica das obras ficará a cargo do _____. (responsável pelo acervo apresentado na licitação).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da CONTRATADA serão exercidos pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento,



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades verificadas. Caso tais falhas ou irregularidades não sejam sanadas no prazo de 2 (dois) dias, será emitida comunicação oficial à CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas neste contrato.

17.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas à execução do objeto deste contrato serão registradas pela CONTRATANTE, sendo tais registros considerados documentos legais.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA – DO FISCAL DE CONTRATO

18.1. Fica designada como Fiscal Técnico o servidor Jonas Toigo Bittencourt, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail jonas@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2126.

18.2 Fica designada como Fiscal Administrativo o servidor Gustavo Henrique Bonissoni, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail gustavo.bonissoni@concordia.sc.gov.br, telefone (49) 3441-2118.

18.3. As atividades dos fiscais designados serão regidas pelo Decreto nº 7.090, de 22 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

19.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, total ou parcial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

20.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atendimento ao disposto no art. 91, caput, da mesma lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

21.1. Os casos omissos no presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 7.090, de 2023.

21.2. Com relação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), para fins do presente contrato, ficam definidos os seguintes termos:

21.2.1. "Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)" significa a Lei nº 13.709, de 2018, aplicável ao tratamento de dados pessoais no Brasil, onde a CONTRATADA está estabelecida.



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

21.2.2. "Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)" refere-se ao órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território nacional.

21.2.3. "Dados pessoais" significam qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável (titular dos dados pessoais).

21.2.4. "Controlador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais.

21.2.5. "Operador" significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

21.2.6. "Tratamento" significa toda operação realizada com dados pessoais, como coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, controle, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

21.2.7. "Violação de dados pessoais" significa a destruição acidental ou dolosa, perda, alteração, divulgação não autorizada ou acesso não autorizado a dados pessoais, ou qualquer incidente similar envolvendo dados pessoais.

21.3. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

21.3.1. As PARTES reconhecem que a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados. Nestas atividades de tratamento, as PARTES reconhecem que a CONTRATANTE será a Controladora dos dados pessoais, enquanto a CONTRATADA será a Operadora.

21.3.2. A CONTRATADA tratará os dados pessoais exclusivamente em nome da CONTRATANTE e sob suas instruções lícitas, conforme previsto neste edital e na legislação aplicável.

21.3.3. A CONTRATANTE garante que o tratamento dos dados pessoais pela CONTRATADA, de acordo com suas instruções, não resultará em violação de leis ou regulamentos, incluindo a LGPD.

21.3.4. Caso a CONTRATADA tome conhecimento ou acredite que qualquer instrução ou dado pessoal tratado possa violar a LGPD ou outra legislação aplicável, deverá cessar o tratamento e notificar a CONTRATANTE imediatamente, salvo se for proibida por lei de fazê-lo.

21.3.5. A CONTRATADA tratará os dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços contratados, nos termos deste edital.

21.3.6. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será realizado para:



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

21.3.6.1. Prestar os serviços contratados pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações e limitações estabelecidas no contrato principal;

21.3.6.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela CONTRATANTE, desde que consistentes com os termos do contrato e do presente edital;

21.3.7. Cumprir qualquer lei ou regulamento aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

22.1. A alocação de riscos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será regida pelo disposto nesta cláusula, nos termos do art. 103 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que integra este contrato para todos os fins.

22.2. São riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATADA:

I – fornecimento de quaisquer equipamentos e materiais inerentes aos serviços elencados, mesmo esses não inclusos na planilha de proposta/da licitação;

II – materiais danificados que, quando instalados, causem retrabalho e paralisações;

III – custos com deslocamento até quaisquer locais do município, sendo esse considerado quando da proposta no que se refere a atendimentos aos pontos;

IV – falhas na gestão de prazos sob responsabilidade da CONTRATADA (inclusive vigência de contrato);

V – variações climáticas ordinárias que comprometam a execução dos trabalhos, devendo, por esse motivo, a CONTRATADA trabalhar até fora do horário padrão para resolução dos trabalhos em atraso.

22.3. São riscos atribuídos exclusivamente à CONTRATANTE:

I – paralisações determinadas por motivo de interesse público ou por alteração unilateral do objeto;

II – atrasos na tramitação de processos na concessionária de energia elétrica, que forem de responsabilidade da prefeitura de Concórdia.

22.4. Os riscos decorrentes de caso fortuito ou força maior serão objeto de análise pela CONTRATANTE, podendo ensejar a prorrogação de prazos ou o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea “d”, e 131 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificados pela CONTRATADA.

22.5. A ocorrência de qualquer evento de risco deverá ser comunicada à CONTRATANTE pela CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, acompanhada da documentação comprobatória, sob pena de perda do direito à reavaliação contratual, salvo nos casos de



MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

impedimento justificado.

22.6. Constitui risco de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a ocorrência de falhas, omissões e procedimentos perigosos durante o trabalho, onde possa ocorrer danos a patrimônios e à saúde/vidas dos funcionários.

22.6.1. Nesses casos, a CONTRATADA se obriga, às suas expensas, arcar com quaisquer prejuízos a particulares, em caso de dano.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis. Subsidiariamente, poderão ser aplicadas as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como os princípios gerais e normas aplicáveis aos contratos administrativos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Concórdia, SC, para dirimir quaisquer controvérsias relacionadas ao cumprimento do presente contrato que não possam ser resolvidas por conciliação, conforme o disposto no art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 01 (uma) via, que, após lido e considerado conforme, é assinado digitalmente, nos termos do Decreto nº 6.667, de 2021, pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Concórdia - SC, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADA

Testemunhas:

EDILSON MASSOCCO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Parecer 354/2025

De: Izaías S. - PGM

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 16/04/2025 às 09:38:18

Setores envolvidos:

PGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 - PMC PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - PMC

1. RELATÓRIO

Trata-se processo administrativo que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de instalação e manutenção elétrica, sob o regime de empreitada por preço unitário (incluindo material e mão de obra), para a execução de serviços de manutenção e instalação de pontos novos ou existentes de iluminação pública, com ou sem extensão de rede, no Município de Concórdia/SC, de acordo com o Memorial Descritivo constantes do Anexo "A" do Edital.

2. APRECIÇÃO JURÍDICA

2.1 Da abrangência do parecer jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7 A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões eventualmente verificadas com relação à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

2.2 Da fase preparatória

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a elaboração de estudo técnico preliminar que contém os requisitos legais, descrevendo a necessidade da contratação e apontando a solução que a unidade interessada entendeu como mais viável.

Foi elaborado termo de referência que descreve os materiais e os serviços a serem executados, quantidades, forma de entrega, requisitos, dentre outros.

Destaca-se, entretanto, que foi analisada a legalidade dos documentos, haja vista que se tratam de estudos e projetos eminentemente técnicos.

A pesquisa de preço foi realizada mediante utilização dos parâmetros do artigo 37 do Decreto n. 7.090/23, na medida em que o engenheiro municipal competente juntou planilha orçamentária pormenorizada com a respectiva ART.

Quanto à adequação orçamentária, a Administração apresentou reserva de dotação para cobrir a despesa, com a concordância da Secretaria da Fazenda.

Também foi elaborada minuta de edital apontando a modalidade, critério de julgamento, modo de disputa, minuta de contrato e há equipe de apoio e pregoeiro designados por decreto.

O ETP indicou que a contratação em apreço está prevista no PCA do Exercício de 2025.

A minuta de contrato contém as cláusulas necessárias previstas no art. 92, da Lei n. 14.133/21.

Por fim, cabe ressaltar que não cabe ao órgão jurídico adentrar ao mérito (oportunidade e conveniência) das razões do Administrador e da necessidade da contratação. Contudo, a análise legal dos documentos apresentados leva à conclusão de que cumprem os requisitos.

2.3 Da minuta do edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

2.4 Da publicidade do edital

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato em Diário Oficial, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021:

§1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É o parecer. S.M.J.

—

Izaías Martins da Silva

Procurador Municipal OAB/SC 30405



Proc. Administrativo 10- 765/2025

De: Jaciele T. - SEMAD-DICOM-PROC

Para: SEMAD-DICOM-PROC - Processos

Data: 25/04/2025 às 16:18:21

Setores envolvidos:

PGM, SEFAZ-DFAZ, SEPLAN, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-PUBLI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - Manutenção Iluminação Pública

O processo foi publicado no Portal de Compras Públicas e poder ser consultado através do link:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-concordia-47/pep-21-2025-2025-383489>

Ainda, em atendimento as exigências da Lei 14.133/2021, o processo foi divulgado junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme anexo.

—

Jaciele Tochetto

Analista de Gestão Administrativa

Anexos:

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº PCE 21/2025

Última atualização 24/04/2025

Local: Concórdia/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE CONCORDIA

Unidade compradora: 34001 - Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 24/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/05/2025 08:15 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 12/05/2025 08:15 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 83024257000100-1-000071/2025 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

contratação de empresa especializada no ramo de instalação e manutenção elétrica, sob o regime de empreitada por preço unitário (incluindo material e mão de obra), para a execução de serviços de manutenção e instalação de pontos novos ou existentes de iluminação pública, com ou sem extensão de rede, no Município de Concórdia/SC, de acordo com o Memorial Descritivo constantes do Anexo "A" deste Edital.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.258.012,40

ItensArquivosHistórico			
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Serviço de manutenção de iluminação pública (mão de obra).	12	R\$ 68.544,22
2	Material elétrico para a manutenção na iluminação pública.	12	R\$ 64.538,77
3	Serviço de manutenção de iluminação pública (mão de obra).	12	R\$ 11.642,50
4	Material elétrico para a manutenção na iluminação pública.	12	R\$ 43.442,21
Exibir: 51-4 de 4 itens Página: 1 Voltar			



COLUNA DO PRATES

LUIZ CARLOS PRATES
redacao@diariodoiguacu.com.br

O bom é o suficiente

Vi há pouco um sujeito fazendo palhaçadas gestuais e vocais, um americano, o que faz sentido... Dizem que ele é o cara mais rico do mundo. Você já pensou em ser a pessoa mais rica do mundo? Eu já pensei e só em pensar já estava procurando um centro psiquiátrico. É inferno garantido ter o poder de compra, de consumo, ilimitado. E dizendo isso, chego aonde queria chegar: à felicidade. Vou fazer uma entrevista imaginária com um amigo inventado. Vamos lá: - Amigão, você tem sua casinha própria para morar, tens? Tens um carro que o leve e traga ao trabalho ou a uma festinha de amigos? Tens uma aposentadoria, um dinheiro que te quebre bem os galhos do básico necessário para uma vida calma? Tens

saúde? Tens amigos chegados? A resposta positiva a estas perguntas me encaminha a uma sentença: - Você tem tudo para ser feliz! Tendo o básico de que precisamos, tudo o mais é excesso. Claro, que os sonhos continuam nos fustigando. Faltar-nos alguma coisa faz parte da vida, mas... Imaginemos você ter uma montanha de dinheiro de tal sorte que tudo que lhe for imaginado possuir possa ser comprado na hora. Será que essa fartura e facilidade te fariam feliz ou mais feliz? Duvido, mas só vamos ter certeza disso depois de chegar ao topo do pote financeiro ou, pensando bem, nem é preciso. Sabemos que com muito dinheiro vamos ter “bom” atendimento médico, mas... Nada de garantido com a saúde e a vida. O dinheiro

pode comprar o hospital, não a saúde, a vida. Os muito ricos sabem disso, ninguém pode ter na mão a garantia da segurança, tampouco da felicidade apenas pelo saldo bancário. Esta conversa pode ser tomada como conversa de pobre para um autoconsolo... Nada disso, é uma verdade da vida. Claro que muitos podem pensar que esse tipo de filosofia é coisa de pobre para se conformar com as carências, é bem mais que isso. É testemunho constante, não fosse assim, já disse, os ricos seriam sempre, permanentemente, felizes, e os pobres “condenados”. Ter o de que precisamos e ainda “sobrar” para um churrasquinho na laje é ser feliz, muito feliz. O mais leva às palhaçadas constantes do “mais rico do mundo”, coitado!

ENGANAÇÕES

Direito pessoal de pensar o que penso... Não há nada mais falso, enganoso, que disputas por votação do povo em programas de televisão. Os telespectadores votam e a TV cumpre a decisão do povo, é isso? O sujeito tem que ser muito tapado, muito ingênuo, para não dizer pior, para acreditar nisso. Tudo tem cartas marcadas, interesses diversos. Chega de tapeações.

CAMISA

Vejo muito o Canal Viagem, gosto de viajar em casa... Ontem, assisti a uma cena de desatenção de parte de um dos apresentadores mais populares do canal. O sujeito, 41 anos, andava lá pelos interiores do Brasil e, sem camisa, almoçava num casebre/restaurante, porém... Estava sem camisa. Sem camisa o sujeito não pode comer nem no banheiro de sua própria casa e estando sozinho. É falta de respeito, falta de educação, tipos reais, enfim.

FALTA DIZER

Diz uma socióloga num jornal de São Paulo que – “Não se muda uma realidade de machismo e misoginia apenas com a conscientização feminina de que sofremos violências, se a sociedade não assume a tarefa de também sensibilizar e educar as novas gerações do sexo masculino”. Ah, companheira, tire o cavalinho da chuva, os homens não educam os guris para esse tipo de conduta, educam para o pior. Exceções? Não conheço.

Estado De Santa Catarina
Município De União Do Oeste
Concurso Público nº 003/2025
O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE - SC, representado pelo Prefeito Municipal Senhor EVERALDO LUIS CASONATTO, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o art. 37, II, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que abre inscrições no período de 24/04/2025 a 23/05/2025, as inscrições do Concurso Público destinado a prover vagas do Quadro de pessoal aos cargos de: Educador Social, Engenheiro Civil, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Vigilância Sanitária, Professor de Educação Física, Professor de Língua Estrangeira Inglês, Professor de Sala Informatizada, Agente de Endemias, Auxiliar de Farmácia, Auxiliar em Saúde Bucal, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Serviços Gerais – feminino, Auxiliar de Serviços Gerais- masculino, Merendeira Servente, Motorista, Operador de Máquinas, Operador de Retroescavadeira e Operador de Trator de Esteira. A integra do edital está disponível nos sites: www.uniaodoeste.sc.gov.br e <https://www.institutofucap.org.br/concursos/>. União do Oeste/SC, em 24 de abril de 2025.
EVERALDO LUIS CASONATTO - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE UNIÃO DO OESTE
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADM Nº 79/2025– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2025. Tipo: Menor Preço/GLOBAL. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL, PARA ATENDER À DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE/SC, COMPOSTA POR ATLETAS DA TERCEIRA IDADE E COMISSÃO TÉCNICA, DURANTE A PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS ABERTOS DA TERCEIRA IDADE (JASTI), QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL NO PERÍODO DE 01 Á 04 DE MAIO DE 2025.** Data limite para apresentação da proposta e documentação: Dia 28/04/2025, até às 17:00 horas.
As propostas e documentos deverão ser encaminhadas através do endereço eletrônico: compras@uniaodoeste.sc.gov.br ou endereço protocolo físico, conforme art. 8º § único, inciso III, decreto municipal nº 6.085/2024: Avenida São Luiz, nº 531, centro, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
Link do edital: <https://uniaodoeste.sc.gov.br/licitacoes/>
União do Oeste/SC, 23 de abril de 2025. EVERALDO LUIS CASONATTO. PREFEITO MUNICIPAL.

Ata de decisão da única sócia

SOLTERRA CEREAIS LTDA.
C.N.P.J/M.F. 15.825.937/0001-73
NIRE 42208709309

Aos quinze dias do mês de fevereiro de 2025, às dezesseis horas, na sede da Sociedade, na Avenida Porto Alegre-D, número 427, Centro, Edifício Lazio Executivo, Sala 905-D, CEP 89802-130, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, a única sócia Solterra Participações Ltda., CNPJ 13.569.610/0001-52, decidiu, na qualidade de titular da totalidade do capital social, reduzi-lo em R\$ 8.560.000,00 (oito milhões, quinhentos e sessenta mil reais), por ser considerado excessivo em relação ao objeto social da empresa, nos termos do artigo 1.082, II, do Código Civil.

Após análise e leitura dos documentos pertinentes à ordem do dia, a decisão foi formalizada e registrada nesta ata. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pelo representante legal da sócia única.

Luís Carlos Crema
CPF 693.603.169-20
Diretor SOLTERRA PARTICIPAÇÕES LTDA.

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 **PM**
Obras e Serviços de Engenharia
Objeto: Contratação de serviços de empresa do ramo da construção civil, para execução de uma calçada em concreto desempenado, remoção de cerca existente (tela) e pilares (palanques de concreto), execução de uma mureta em concreto armado, instalação de cerca em aço galvanizado, e serviços preliminares, localizada no GEM Nossa Senhora da Salete, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "A" do Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Menor Preço Global.
Recebimento das propostas: até as 08h15 min do dia 16/05/2025.
Início da Sessão: dia 16/05/2025 às 08h30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. **Informações complementares:** o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167. Registro TCE nº C3B687BB1947E2EE59909F7FDD17C3F756F35CE0. Concórdia, SC, 23 de abril de 2025
Cássia Bortoli Roncaglio
Secretária Municipal de Educação.

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025
Código registro TCE:
28C502DD67BAC1A16044CA95112663F290B8924D

EXTRATO
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021 e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, no dia 12 (doze) de maio de 2025, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de construção de vestiários e sanitários no Centro Recreativo Sete de Setembro do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme projeto, memorial descritivo, estudo técnico preliminar (ETP) e planilha orçamentária em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.
A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 23 DE ABRIL DE 2025.

ALEXANDRA SCHUMANN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 **PM**
Obras e Serviços de Engenharia
Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de instalação e manutenção elétrica, sob o regime de empreitada por preço unitário (incluindo material e mão de obra), para a execução de serviços de manutenção e instalação de pontos novos ou existentes de iluminação pública, com ou sem extensão de rede, no Município de Concórdia/SC, de acordo com o Memorial Descritivo constantes do Anexo "A" deste Edital.
Forma de Pregão: Eletrônico. **Tipo:** Maior Desconto (Nova Lei de Licitações).
Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 12/05/2025.
Início da Sessão: dia 12/05/2025 as 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na *home page* www.concordia.sc.gov.br, link **Licitações**. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.
Registrado no TCE: 44E2F0C1ED0AD363B913B15A910DE7A02B3DDD61
Concórdia, SC, 23 de abril de 2025.
MAURO ACIR FRETTA
Secretário Municipal de Planejamento

Concórdia

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 – PMC

Publicação Nº 7167040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 44E2F0C1ED0AD363B913B15A910DE7A02B3DDD61

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025 - PMC

Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: contratação de empresa especializada no ramo de instalação e manutenção elétrica, sob o regime de empreitada por preço unitário (incluindo material e mão de obra), para a execução de serviços de manutenção e instalação de pontos novos ou existentes de iluminação pública, com ou sem extensão de rede, no Município de Concórdia/SC, de acordo com o Memorial Descritivo constantes do Anexo "A" deste Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Maior Desconto (Nova Lei de Licitações)

Recebimento das propostas: até as 08 h e 15 min do dia 12/05/2025.

Início da Sessão: dia 12/05/2025 as 08h e 30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2198.

Registrado no TCE: 44E2F0C1ED0AD363B913B15A910DE7A02B3DDD61

Concórdia, SC, 23 de abril de 2025.

MAURO ACIR FRETTA

Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 – PMC

Publicação Nº 7167083

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3B687BB1947E2EE59909F7FDD17C3F756F35CE0

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025 - PMC

Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de serviços de empresa do ramo da construção civil, para execução de uma calçada em concreto desempenado, remoção de cerca existente (tela) e pilares (palanques de concreto), execução de uma mureta em concreto armado, instalação de cerca em aço galvanizado, e serviços preliminares, localizada no GEM Nossa Senhora da Salete, localizado neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo constante no Anexo "A" do Edital.

Forma de Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço Global

Recebimento das propostas: até as 08h15 min do dia 16/05/2025.

Início da Sessão: dia 16/05/2025 às 08h30 min., no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Registro TCE nº C3B687BB1947E2EE59909F7FDD17C3F756F35CE0

Concórdia, SC, 23 de abril de 2025

Cássia Bortoli Roncaglio

Secretária Municipal de Educação

Proc. Administrativo 6- 431/2025

De: Simone S. - SEPLAN-CAD

Para: SEPLAN-CAD - Chefia Administrativa

Data: 19/03/2025 às 13:59:02

Setores envolvidos:

SEFAZ-DFAZ, SEFAZ-DFAZ-CCF, SEPLAN, SEPLAN-DPO, SEPLAN-CAD, SEMAD-DICOM-PROC, SEMAD-DICOM-Requisições, SEFAZ-CCF-REQU-SOL

Licitação de instalação e manutenção elétrica

Ficam designados como fiscais os servidores abaixo indicados: Fiscal Técnico o servidor Jonas Toigo Bittencourt, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail jonas@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2126. Fiscal Administrativo o servidor Gustavo Henrique Bonissoni, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, e-mail gustavo.bonissoni@concordia.sc.gov.br, telefone 49 3441-2118. Ao assinar o presente, os fiscais estão de acordo com suas indicações e com as informações que compõe o presente memorando (despachos e documentos anexos) e Decretos Municipais 7.090/2023 e 6.308/2018.

—
Simone Dartora Soster

Auxiliar Administração / Gestora de Contratos Planejamento